

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço

Número: 230/18

06 de Dezembro de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MÁRCIO GOMES

Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitor Adjunto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Administração – CONSAD
Resolução nº 061/2018-CONSAD, de 29 de Novembro de 2018.

Disciplina o relacionamento entre a UFRN e os interessados no licenciamento e transferência dos Sistemas Integrados de Gestão - SIG-UFRN bem como sua manutenção, evolução e sustentabilidade financeira.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, III e IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a normatização iniciada pela resolução 05/2013-CONSAD. CONSIDERANDO que os trabalhos e esforços desenvolvidos pela Superintendência de Informática nos últimos quinze anos (2003-2018) estão concretizados em um conjunto de sistemas corporativos denominados de Sistemas Integrados de Gestão da UFRN (Sistemas SIG-UFRN), cuja importância estratégica extrapolam as fronteiras da Instituição; CONSIDERANDO que a instituição precisa estabelecer seu planejamento para o próximo decênio (2019-2028), quando estará em vigência o novo PDI, de maneira que seja assegurada a sustentabilidade financeira para as inovações e o aperfeiçoamento dos sistemas SIG-UFRN e da infraestrutura física necessária para mantê-los em evolução; CONSIDERANDO o objetivo de a UFRN consolidar-se como referência nacional na informatização dos processos de trabalho nas áreas acadêmica e administrativa como mecanismo indutor da busca da excelência da gestão e dos serviços prestados à sociedade; CONSIDERANDO o objetivo da UFRN e dos parceiros da Rede Pública SIG-UFRN em prol de um interesse comum; CONSIDERANDO o teor dos Acórdãos do TCU nº 1003/2017-Plenário e nº 524/2018-Plenário; CONSIDERANDO que são competências do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) a promoção e acompanhamento do relacionamento da ICT com empresas, bem como negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT, dentre outras, consoante estabelece o artigo 16, §1º, incisos IX e X da Lei 10.973/04. CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.079594/2018-21.

RESOLVE

Art. 1º Ficam aprovadas as normas que disciplinam o relacionamento entre a UFRN e os interessados no licenciamento e transferência dos Sistemas Integrados de Gestão SIG-UFRN, bem como sua manutenção, evolução e sustentabilidade financeira.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Sistemas SIG-UFRN: conjunto de aplicativos desenvolvidos no âmbito da UFRN que, direta ou indiretamente, viabilizam a operacionalização e a otimização dos processos de trabalho inerentes à gestão acadêmica, administrativa e de pessoal da Universidade, bem como de outros órgãos da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal.

II - Rede Pública SIG-UFRN: conjunto de instituições públicas das esferas federal, estadual e municipal que recebem a transferência dos sistemas SIG-UFRN com o interesse

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

comum de construir um modelo de gestão que viabilize a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos sistemas SIG-UFRN.

III - Ecossistema de cooperação: conjunto de instituições públicas e privadas (UFRN, instituições cooperadas e empresas licenciadas) que cooperam e interagem entre si, criando um ambiente funcional de reciprocidade para evolução e agregação de valor aos Sistemas SIG-UFRN.

IV - Repositório SIG-UFRN: ambiente onde são armazenados, gerenciados e disponibilizados os sistemas SIG-UFRN, exceto o código de aplicativos móveis que fica disponível diretamente em plataformas de distribuição digital.

V - Orbitais: demais sistemas auxiliares, aplicativos móveis, módulos auxiliares, soluções de gerenciamento ou infraestrutura desenvolvida no âmbito da UFRN e/ou pela Rede Pública SIG-UFRN.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os Sistemas SIG-UFRN, por terem sido desenvolvidos na sua origem sob a perspectiva do aprimoramento dos processos de trabalho da gestão acadêmica, administrativa e de pessoal das instituições públicas da rede federal de ensino superior, técnico e tecnológico brasileira (IFES e IFs) e atualmente estarem disponíveis para toda a Rede Pública SIG-UFRN, são declarados como bem público de interesse comum da Rede Pública SIG-UFRN, cuja continuidade do desenvolvimento deve ser viabilizada pelo conjunto de instituições públicas que, juntamente com a UFRN, firmem o compromisso de buscar os seguintes objetivos:

I - construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos sistemas SIG-UFRN;

II - eliminar a duplicidade de esforços nas inter-relações entre os integrantes da Rede Pública SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do Governo Federal de modo a concretizar os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública;

III - construir um modelo de gestão compartilhado no âmbito da administração pública que possibilite o autofinanciamento das inovações dos sistemas SIG-UFRN a partir de contribuições financeiras obtidas de instituições públicas que adotam ou venham a adotá-los como instrumentos de gestão.

IV - construir um ecossistema de cooperação sustentável que mantenha o interesse da Rede Pública SIG-UFRN, possibilite o incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e social, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, nos termos da Lei 10.973/04 alterada pela Lei 13.243/2016.

CAPÍTULO III DOS PARCEIROS E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 4º Para os fins desta Resolução, são estabelecidas as seguintes denominações para as instituições e empresas envolvidas no processo de transferência dos sistemas SIG-UFRN:

I - UFRN: instituição criadora e mantenedora dos sistemas SIG-UFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

II - Instituições cooperadas: instituições públicas que recebem a transferência dos sistemas SIG-UFRN e que passam a fazer parte da Rede Pública SIG-UFRN.

III - Empresas licenciadas: empresas da área de Tecnologia da Informação, cujo objeto social seja compatível com os sistemas SIG-UFRN e que tem como outorga a exploração desses sistemas, por meio da celebração de contratos de licenciamento, nos termos do artigo 6º da Lei de 10.973/04.

Art. 5º Para cada uma das instituições especificadas no artigo 4º, definem-se a missão e o foco de atuação no âmbito dos sistemas SIG-UFRN:

I – UFRN:

a) realizar investimentos em Tecnologia da Informação, inclusive na infraestrutura necessária, para manutenção e evolução dos sistemas a fim de modernizar suas áreas acadêmica, administrativa, de gestão de pessoas e de planejamento, conforme as diretrizes estabelecidas em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

b) aplicar os recursos financeiros da Contribuição para Desenvolvimento e Inovação – CDI oriundos das instituições cooperadas em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica nos sistemas SIG-UFRN;

c) fomentar a pesquisa aplicada e a elaboração de teses e dissertações que tenham foco nos sistemas SIG-UFRN e em áreas a eles correlacionadas;

d) permitir a formação acadêmica complementar de alunos de graduação na área de TI para rápido ingresso no mercado de trabalho;

e) possibilitar o licenciamento e a transferência dos sistemas SIG-UFRN em consonância com as diretrizes e políticas conduzidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

f) manter em caráter de exclusividade o repositório de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento das instituições cooperadas;

g) fornecer anualmente às instituições cooperadas informações sobre as atividades previstas para desenvolvimento dos sistemas e de manutenção do repositório SIG-UFRN a serem realizadas com aplicação da Contribuição para Desenvolvimento e Inovação - CDI, com prazos e metas a serem cumpridos anualmente (Acórdão 524/2018 – TCU/Plenário).

II – Instituições cooperadas:

a) possuírem capacidade técnica própria ou por meio de empresa licenciada contratada para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, reuniões negociais, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;

b) responsabilizarem-se pelos investimentos ou pelo esforço para viabilizar a implantação dos sistemas SIG-UFRN;

c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio da concessão de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;

d) submeterem suas inovações e melhorias realizadas para o repositório dos sistemas SIG-UFRN, assegurando a compatibilidade dos códigos gerados com o de referência, além do interesse coletivo e dos direitos de cópia em nome da UFRN, único titular dos sistemas SIG-UFRN;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

e) manterem as denominações originais e as referências de autoria dos sistemas SIG-UFRN;

f) assegurarem o acesso da UFRN a qualquer mudança decorrente da implementação de nova funcionalidade ou criação de módulo através da disponibilização de códigos utilizados em produção no repositório da instituição (fork) no ambiente de referência;

g) assegurarem a cessão dos direitos de propriedade intelectual das partes geradas, desde que seja de interesse da UFRN incorporá-las no código de referência;

h) cadastrarem todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;

i) notificarem bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o e-mail cooperacao@info.ufrn.br sobre as funcionalidades desenvolvidas para análise e integração no repositório de referência, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;

j) solicitarem acesso ao repositório por meio de documento de cadastro do usuário de novo repositório - GIT que deve ser preenchido, assinado e enviado pela instituição para obtenção do acesso;

k) referenciem no rodapé dos sistemas ou local similar os direitos autorais da UFRN;

l) assegurarem os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos sistemas SIG-UFRN em contratos, editais e quaisquer instrumento similares;

m) observarem as regras prescritas nos acordos de parceria ou termos de cooperação celebrados com a UFRN.

III – Empresas licenciadas:

a) prestarem serviços técnico-especializados de excelência para apoiar as instituições públicas cooperadas a implantarem com eficiência e eficácia os sistemas SIG-UFRN;

b) responsabilizarem-se pela implantação da versão mais atual dos sistemas SIG-UFRN, disponibilizada no repositório da instituição usuária (fork), contribuindo com a compatibilidade à versão de referência e transparência do processo;

c) responsabilizarem-se pela compatibilidade dos códigos gerados para atender demandas específicas das instituições;

d) manterem a compatibilidade com o código de referência e com o repositório da instituição usuária (fork) a cada customização e versão implantada em produção. O código implantado deve passar pelo processo de merge (GIT) com a versão atualmente disponível no código de referência e ser disponibilizado no fork da instituição para que possa ser implantado em produção, garantindo que todas as versões de produção da instituição possuam compatibilidade e estejam devidamente integradas às versões de referência SIG-UFRN, tornando-se uma variação/customização do software e não um novo produto;

e) garantirem que toda e qualquer versão implantada em produção esteja previamente disponibilizada no repositório da instituição usuária (fork) na branch máster (versão atual) e tags (versões anteriores);

f) solicitarem o acesso ao repositório da instituição usuária (fork) por meio de documento de cadastro do usuário de novo repositório (GIT) que deve ser preenchido, assinado e enviado pela instituição usuária para que a empresa licenciada tenha permissão para acessar e manipular o repositório da instituição usuária;

g) submeterem suas inovações e melhorias realizadas para o repositório dos sistemas SIG-UFRN de acordo com procedimentos a serem definidos pela UFRN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

garantindo o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, único titular dos sistemas SIG-UFRN;

h) manterem as denominações originais e as referências de autoria dos sistemas SIG-UFRN;

i) assegurarem a cessão dos direitos de propriedade intelectual das partes geradas, desde que seja de interesse da UFRN incorporá-las no código de referência;

j) cadastrarem todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;

k) notificarem bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o e-mail cooperacao@info.ufrn.br sobre as funcionalidades desenvolvidas para análise e integração no repositório de referência, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;

l) notificarem novos produtos que não possuem projeto no repositório de referência SIG-UFRN para que a Universidade possa criar o novo repositório;

m) referenciem no rodapé dos sistemas ou local similar os direitos autorais da UFRN;

n) assegurem os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos sistemas SIG-UFRN em contratos e quaisquer instrumento similares;

o) observem as regras prescritas nos contratos de licenciamento celebrados com a UFRN;

p) manterem visualmente no rodapé dos sistemas em execução as versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN no ambiente de referência, podendo, ainda, adicionar versões de customizações desde que não omita a versão original.

CAPITULO IV

DAS MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA DOS SISTEMAS SIG-UFRN

Art. 6º A difusão dos sistemas SIG-UFRN poderá ser realizada por meio das seguintes modalidades de transferência:

I - transferência direta de know-how dos sistemas: aplicada às instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN que disponham de reconhecida capacidade técnica e notoriedade no ramo de Tecnologia da Informação sob os aspectos aferidos nos termos do Anexo II para implantar, aperfeiçoar e desenvolver novas funcionalidades;

II - transferência por intermédio de empresas licenciadas: aplicada às instituições públicas que não dispõem de equipe técnica própria, obtendo o direito de participar da Rede Pública SIG-UFRN;

III - transferência de know-how das atualizações: aplicada às instituições públicas que possuem os sistemas SIG-UFRN implantados e que tenham interesse de manterem-se ou reintegrarem-se à Rede Pública SIG-UFRN.

§1º A modalidade de transferência prevista no inciso I poderá contar com a atuação de técnicos da UFRN nas atividades de apoio técnico e comercial conforme definidas no Anexo I.

§2º A modalidade de transferência prevista no inciso II somente será possível mediante a contratação de empresa legalmente licenciada pela UFRN.

§3º A modalidade de transferência prevista no inciso III poderá ser formalizada a qualquer tempo mediante celebração de termo de cooperação com as instituições cooperadas ou contratos com as empresas licenciadas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

§4º Em cada uma das modalidades previstas no caput, a instituição cooperada terá acesso ao repositório de códigos e documentações dos sistemas SIG-UFRN.

§5º Qualquer outra modalidade de interesse institucional referente à transferência dos sistemas SIG-UFRN que não se enquadrem naquelas previstas no caput deste artigo serão submetidas à deliberação do NIT e, quando couber, ouvido o CONSAD.

§6º As instituições que obtiverem acesso aos sistemas SIG-UFRN pelas modalidades previstas no caput deste artigo irão compor a Rede Pública SIG-UFRN com os mesmos direitos e responsabilidades.

§7º A utilização dos Sistemas SIG-UFRN, bem como de quaisquer outros aplicativos desenvolvidos com base nesses sistemas, somente é autorizada aos integrantes da Rede Pública SIG-UFRN por meio das modalidades de transferências previstas nos incisos I, II e III do caput desse artigo.

CAPÍTULO V

DO LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS SIG-UFRN PARA EMPRESAS PRIVADAS

Art. 7º Fica autorizado o licenciamento em caráter não exclusivo dos sistemas SIG-UFRN a empresas privadas para exploração da tecnologia por meio de sua disponibilização a instituições interessadas ou por intermédio da prestação de serviços técnico-especializados.

§1º A disponibilização da tecnologia a instituições interessadas consiste na transferência dos sistemas SIG-UFRN auxiliando-as no aperfeiçoamento e no desenvolvimento de novas funcionalidades.

§2º Os serviços técnico-especializados são realizados em prol do interesse público para possibilitar a implantação dos sistemas em instituições cooperadas que, discricionariamente, optarem pela contratação de empresas licenciadas para a realização de serviços de suporte, manutenção, instalação, implementação, integração, implantação, customização, adaptação, certificação, migração, configuração, parametrização, tradução, localização, treinamento e consultoria.

§3º Em quaisquer das modalidades de licenciamento previstas nos §§1º e 2º, a UFRN mantém a titularidade do direito de propriedade dos sistemas SIG-UFRN, inclusive suas atualizações e aprimoramentos decorrentes de desenvolvimento realizado por instituições cooperadas e por empresas licenciadas, seja por meio de solicitação das instituições cooperadas ou iniciativa das licenciadas.

§4º As empresas que se submeterem ao licenciamento terão sua capacidade técnica analisada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) com o apoio de comissão de especialistas, garantida a participação da Superintendência de Informática, que emitirá parecer conclusivo com base em critérios estabelecidos em edital de chamamento público para oferta de tecnologia.

Art. 8º A empresa licenciada se obriga a informar à UFRN, no prazo máximo de 30 dias após a celebração de contrato com instituições cooperadas, os dados relativos à contratação, tais como, objeto, valor do contrato, vigência, qualificação do contratante, bem como os aditamentos, renovações e suas respectivas condições.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA DOS SISTEMAS SIG-UFRN PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 9º Instituições públicas que formalizem perante a Reitoria da UFRN o interesse em integrar a Rede Pública SIG-UFRN, por meio da transferência dos sistemas SIG-UFRN, celebrarão, sem exclusividade, acordos de parceria ou termos de cooperação, consoante art. 9º da Lei 10.973/04, nos quais fique caracterizado o interesse comum previsto no artigo 3º, sem prejuízo da inclusão de outros interesses comuns em cada caso concreto.

§1º O objeto dos instrumentos contratuais a que se refere o caput é a integração à Rede Pública dos sistemas SIG-UFRN, conforme interesses previstos nos incisos I e III do art. 6º desta Resolução, passando a contribuir para a sustentabilidade do ecossistema de cooperação.

§2º As instituições públicas que se submeterem a transferência direta de know-how dos sistemas SIG-UFRN terão sua capacidade técnica analisada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) com o apoio de comissão de especialistas designada pelo NIT, garantida a participação da Superintendência de Informática.

§3º Para efeito do §2º, a comissão de especialistas emitirá parecer técnico em observância aos critérios e parâmetros referenciais mínimos definidos no Anexo II desta Resolução, podendo estabelecer outros quantitativos de profissionais definidos no Quadro I segundo o porte e especificidades da instituição, bem como a quantidade de subsistemas envolvidos na cooperação.

§4º Após a celebração dos termos de cooperação as instituições públicas signatárias serão denominadas de instituições cooperadas.

Art. 10. As instituições públicas que obtiverem a transferência dos sistemas SIG-UFRN por intermédio de empresas licenciadas se obrigam a informar à UFRN, no prazo máximo de 30 dias após a celebração do contrato, os dados relativos à contratação, tais como, contratado, objeto, valor, vigência, bem como as eventuais renovações.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO À UFRN

Art. 11. No processo de licenciamento e de transferência dos sistemas SIG-UFRN, a Universidade obterá as seguintes contrapartidas financeiras:

I - Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI): contrapartida das instituições cooperadas destinadas à sustentabilidade do ecossistema de cooperação por meio do financiamento da evolução da Rede Pública SIG-UFRN.

II - Royalties: contrapartida das empresas licenciadas pela prestação de serviços técnico-especializados decorrentes do direito de exploração dos sistemas SIG-UFRN, conforme definida no art. 7º, destinados às atividades de ciência, tecnologia e inovação e para proteção da propriedade intelectual nos termos do artigo 20 da Resolução 135/2018-CONSAD.

§1º Os valores da CDI para as modalidades de transferência direta e por intermédio de empresas licenciadas, previstas nos incisos I e II do artigo 6º, são evidenciados nos Quadros 5 e 6 do Anexo III, calculados mediante aplicação percentual sobre o valor econômico dos sistemas, segundo os seguintes perfis institucionais:

- a) perfil I: instituição de ensino com até 10 mil alunos;
- b) perfil II: instituição de ensino de 10 até 20 mil alunos;
- c) perfil III: instituição de ensino de 20 até 30 mil alunos;
- d) perfil IV: instituição de ensino 30 até 40 mil alunos;
- e) perfil V: instituição de ensino acima de 40 mil alunos; e
- f) perfil VI: instituição pública fora do escopo de ensino.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

§2º Os valores da CDI para a modalidade de transferência das atualizações dos sistemas SIG-UFRN, prevista no art. 6º, inciso III, serão definidos mediante a aplicação de 70% (setenta por cento) dos valores apresentados nos quadros 5 e 6 do Anexo III.

§3º A primeira parcela da CDI deverá ser repassada à UFRN no ato da celebração dos instrumentos contratuais e as demais parcelas em regime anual como condição para que o parceiro utilize o código disponibilizado e tenha acesso ao repositório de código e documentações dos sistemas SIG-UFRN nos prazos previstos no instrumento jurídico celebrado entre as partes.

§4º Os royalties previstos no inciso II consistem no pagamento anual equivalente ao percentual de 6% incidente sobre o valor faturado dos contratos celebrados e respectivos aditivos, excluídos os impostos incidentes.

Art. 12. Os recursos financeiros repassados à UFRN para remuneração de atividades de apoio técnico e comercial, quando acordadas no processo de transferência direta de know-how prevista no artigo 6º, inciso I desta Resolução, terão por base os valores estabelecidos no Anexo IV.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no Anexo IV referem-se aos custos anuais de cada tipo do apoio prestado, excetuando-se a parcela relativa a treinamentos, devendo ser executados no prazo de duração previsto no instrumento jurídico celebrado entre as partes.

CAPÍTULO VII

DO VALOR ECONÔMICO DOS SISTEMAS SIG-UFRN

Art. 13. Os sistemas SIG-UFRN são avaliados em R\$ 49.535.200,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), correspondendo a 90.065 (noventa mil e sessenta e cinco) pontos de função, conforme detalhamento constante do Anexo II, que fará parte integrante de cada instrumento jurídico de licenciamento e transferência de tecnologia.

Parágrafo único. O valor econômico dos sistemas SIG-UFRN deve ser atualizado a cada 12 meses com base no índice de reajuste dos contratos públicos (IPCA), bem como atualizado o quantitativo dos pontos de função a cada 60 meses, contados da aprovação desta Resolução.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO DOS LICENCIAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DOS SISTEMAS SIG - UFRN

Art. 14. Cabe ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT promover e acompanhar o relacionamento da Universidade com as empresas licenciadas, bem como negociar e gerir os acordos e termos de cooperação de transferência de tecnologia, consoante estabelece o artigo 16, §1º, incisos IX e X, da Lei 10.973/04.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições previstas no caput desse artigo o NIT poderá solicitar o apoio da Superintendência de Informática e demais unidades administrativas da UFRN.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É vedado às empresas licenciadas e as instituições cooperadas registrar os sistemas SIG-UFRN, ou parte deles, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou em órgão similar no exterior.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 16. Os casos omissos serão tratados pelo NIT.

Art. 17. Revogam-se as Resoluções CONSAD nº 005/2013, de 07 de março de 2013 e nº 07/2016, de 18 de fevereiro de 2001, e demais disposições em contrário.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

ANEXO I

Responsabilidades da UFRN no processo de transferência dos sistemas SIG-UFRN

Para a efetiva transferência de tecnologia, é importante elucidar que a UFRN não implanta os sistemas SIG-UFRN em outras instituições públicas interessadas, nem está no âmbito das atribuições da UFRN a prestação de tais serviços. Essa responsabilidade é da equipe técnica de TI de cada instituição cooperada ou das empresas licenciadas. O papel da UFRN como instituição criadora, mantenedora e possuidora dos módulos implantados consiste em:

- Repassar os códigos fontes, documentações e toda e qualquer informação necessária e disponível para a implantação dos sistemas SIG-UFRN;
- Capacitar a equipe da instituição interessada para recepcionar os sistemas SIG-UFRN explicando a abordagem arquitetural e a intercomunicação do ambiente (excluindo a capacitação em tecnologias);
- Treinar os usuários por meio de videoconferência para que eles sejam capazes de entender o fluxo de operacionalização dos sistemas SIG-UFRN;
- Fornecer consultoria técnica especializada para os analistas de TI da instituição interessada;
- Realizar apoio presencial, mediante solicitação e disponibilidade, durante a implantação com a alocação de um consultor técnico e/ou negocial, com custo de passagens e diárias pela instituição cooperada;
- Disponibilizar todas as versões e evoluções do software para as instituições cooperadas através do repositório central de publicação;
- Efetuar as evoluções e mudanças estruturantes, ou seja, aquelas que são de interesse coletivo e que podem beneficiar as instituições, por meio da melhoria do produto.

ANEXO II

ATIVIDADES E REQUISITOS PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O papel das instituições cooperadas é realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, reuniões negociais, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte.

São atividades que devem ser asseguradas pela equipe de TI das instituições cooperadas:

Macro atividades	Atividades
------------------	------------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Requisitos	<p>Estudo do funcionamento do sistema através da leitura dos manuais, legislações, documentos de negócio, navegação no sistema para a compreensão do fluxo sistêmico das informações e dos procedimentos;</p> <p>Replicação dos treinamentos recebidos pela UFRN para a comunidade interna de usuários da instituição interessada para utilização dos sistemas SIG-UFRN;</p>
Implantação	<p>Configuração inicial dos parâmetros disponibilizados pela aplicação para o comportamento desejado pela instituição interessada;</p> <p>Instalação e configuração do sistema nos ambientes de desenvolvimento, treinamento, homologação e produção;</p>
Desenvolvimento	<p>Identificação e depuração de possíveis bugs para repasse e correção pela UFRN (para os casos dos módulos em homologação);</p> <p>Correção imediata de bugs e comunicação à UFRN para incorporação na versão de referência (para o caso dos módulos em produção);</p> <p>Realização de merge para atualização das novas funcionalidades e correções de erros disponibilizadas pela UFRN;</p> <p>Realizar adaptações necessárias (customizações) para à realidade da instituição.</p> <p>Manter a compatibilidade com repositório de referência com atualização a cada versão implantada em produção;</p>
Testes	Validação de solicitação de ajustes e das correções de bugs das versões disponibilizadas pela UFRN;
Homologação	<p>Validação e implantação das versões;</p> <p>Análise dos fluxos institucionais e dos fluxos implementados nos sistemas SIG-UFRN.</p> <p>Homologação dos módulos para implantação em produção.</p>
Atendimento	Suporte aos usuários para tirar dúvidas sobre a utilização dos sistemas SIG-UFRN;
Infraestrutura	<p>Configuração e monitoramento da infraestrutura de software (servidor de aplicação, servidor de banco de dados etc.) dos diversos ambientes;</p> <p>Implementação de rotinas de backup das informações;</p>
Gerência	<p>Gerência do projeto de implantação definindo cronogramas, riscos e atividades específicos da instituição interessada;</p> <p>Comunicação institucional e gestão do projeto para viabilizar as implantações dos sistemas SIG-UFRN através de notícias, comunicados, esclarecimentos, reuniões, dentre outros mecanismos de comunicação;</p> <p>Definir por meio de portaria responsáveis para implantação dos sistemas/módulo e enviar a UFRN.</p>

As instituições públicas devem possuir ou assumir compromisso de adquirir conhecimento das tecnologias e ferramentas: JSF, Hibernate, JBoss, Tomcat, Spring, Struts, Java, PostgreSQL, SVN, GIT, Ant, Maven, Gradle, GNU/Linux, Eclipse/IntelliJ, além de outras que venham a ser necessárias à implantação dos sistemas SIG-UFRN.

As instituições públicas interessadas em integrarem a Rede Pública SIG-UFRN devem ter corpo técnico de TI com perfil para recepcionar o conhecimento disponibilizado

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

pela UFRN e aplicá-lo nos procedimentos necessários para a implantação e manutenção/evolução dos Sistemas SIG-UFRN.

Os itens descritos nos Quadros 1 e 2 serão utilizados como requisitos de avaliação de competência técnica. A competência técnica dos profissionais necessários à implantação e evolução dos sistemas será aferida pelo número técnicos de TI, servidores da instituição interessada na cooperação, por meio do envio à UFRN de documento comprobatório.

Quadro 1 - Profissionais necessários à implantação e evolução dos sistemas SIG-UFRN							
PERFIL	DESCRIÇÃO	SIGR H	SIPA C	SIPA C e SIGR H	SIGA A	SIGA A c/ (SIGR H ou SIPAC)	Todo s
Gerente de Projeto	Acompanhamento dos cronogramas	1	1	1	1	1	1
Gerente Técnico	Profissional de maior experiência que coordene tecnicamente a equipe.	1	1	1	1	1	1
Analistas/Desenvolvedores	Para a implantação e manutenção/evolução dos sistemas	1	3	4	4	6	9
Analista de dados	Para migração de dados	1	1	2	1	2	2
Analistas de negócio	Para análise de negócio e mapeamento de processos para a capacitação de usuários e suporte comercial dos gestores produção	1	1	2	1	2	3
Analistas de Testes/Controle de Qualidade	Para validação técnica dos módulos na realidade de dados da instituição e validação dos casos de usos novos e adaptados para a realidade da instituição.	1	1	1	2	2	2
Técnico de Suporte	Atendimento de Helpdesk produção	1	1	2	1	2	3
Analista de Infraestrutura	Configuração, monitoramento,	1	1	1	1	1	2

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

	manutenção e suporte técnico dos ambientes para suportar a execução dos sistemas SIG-UFRN						
TOTAIS		8	10	14	12	17	23

Quadro 2 - Infraestrutura mínima recomendada	
Para o ambiente de produção	<p>* Um servidor para banco de dados com 4 núcleos de processamento, 16GB de RAM, capacidade de I/O de rede mínima de 1Gbps e 1TB de disco com 10000rpm ou superior</p> <p>* Um servidor para balanceamento de carga com 4 núcleos de processamento, 4GB de RAM, capacidade de I/O de rede mínima de 1Gbps e 100GB de disco com 10000rpm ou superior.</p> <p>* Dois servidores para aplicação com 4 núcleos de processamento, 16GB de RAM, capacidade de I/O de rede mínima de 1Gbps e 40GB de disco com 10000rpm ou superior.</p>
Para o ambiente de treinamento	<p>* Um servidor para banco de dados com 4 núcleos de processamento, 8GB de RAM, capacidade de I/O de rede mínima de 1Gbps e 200GB de disco com 10000rpm ou superior.</p> <p>* Um servidor para aplicação e balanceamento de carga com 4 núcleos de processamento, 16GB de RAM, capacidade de I/O de rede mínima de 1Gbps e 40GB de disco com 10000rpm ou superior.</p>
Para o ambiente de desenvolvimento	Estação de trabalho com processador dual core (ou superior) e no mínimo 8GB de RAM.
Softwares	* Todos os softwares utilizados são livres tanto no ambiente de desenvolvimento como no de produção: JSF, Hibernate, JBoss, Tomcat, Spring, Struts, Java, PostgreSQL, SVN, GIT, Ant, Maven, Gradle, GNU/Linux, Eclipse/IntelliJ. Além de outros que venham a ser necessários para implantação dos sistemas SIG-UFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

ANEXO III
CONTRIBUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – CDI

A Contribuição de Desenvolvimento e Inovação – CDI será fixada de acordo com o índice percentual definido em função do porte de cada instituição interessada, conforme mostrado no Quadro 3.

Quadro 3 - Percentual de cálculo da CDI segundo porte da instituição		
Perfil da Instituição	Todos Subsistemas	Subsistemas Isolados
Perfil I – Até 10 mil alunos	0,15%	0,23%
Perfil II – 10 a 20 mil alunos	0,25%	0,38%
Perfil III – 20 a 30 mil alunos	0,50%	0,75%
Perfil IV – de 30 a 40 mil alunos	0,75%	1,13%
Perfil V – Acima de 40 mil alunos	1,00%	1,50%
Perfil VI – Instituição fora do escopo de ensino	1% a 1,75%	2,00%

O Quadro 4 apresenta os valores de mercado associados aos sistemas SIG-UFRN. Tomou-se como base o valor estabelecido pela Resolução 05/2013 – CONSAD, de 07 de março de 2013, para o ponto de função, atualizado pelo IPCA do período de março de 2013 a agosto de 2018.

Quadro 4 – Valor de referência de mercado estimado para os sistemas SIG-UFRN			
Subsistemas	Quantidade de Pontos de Função (PF)	Valor Corrigido do Ponto de Função	Valor Econômico
Acadêmico	38.166	550,00	20.991.025,00
Administrativo	31.871	550,00	17.529.050,00
Gestão de Pessoas	11.814	550,00	6.497.700,00
Orbitais	8.214	550,00	4.517.425,00
Total	90.065		49.535.200,00

Considerando-se os índices percentuais e os valores de referência de mercado dos sistemas, são definidos os valores da CDI relativos à remuneração da UFRN destinada à sustentabilidade do ecossistema de cooperação por meio do financiamento da evolução da Rede Pública SIG-UFRN para realização de atualizações e aprimoramentos do repositório SIG-UFRN, conforme mostrados nos Quadros 5 e 6 a seguir.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

O quadro 5 apresenta a contribuição da CDI para o estabelecimento da cooperação entre as instituições cooperadas e a UFRN, contemplando todos os subsistemas dos sistemas SIG-UFRN desenvolvidos e mantidos em prol dos interesses da Rede Pública SIG-UFRN. Caso a cooperação seja estabelecida para subsistemas isolados, os valores da CDI são fixados no Quadro 6.

Quadro 5 – Valor da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI) para todos os subsistemas dos sistemas SIG-UFRN						
	Perfil da instituição interessada					
	Perfil I (0,15%)	Perfil II (0,25%)	Perfil III (0,5%)	Perfil IV (0,75%)	Perfil V (1%)	Perfil VI (1% a 1,75%)
Todos Subsistemas	74.302,80	123.838,00	247.676,00	371.514,00	495.352,00	A definir

Quadro 6 – Valor da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI) para subsistemas isolados dos sistemas SIG-UFRN						
Subsistemas Isolados	Perfil da instituição interessada					
	Perfil I (0,23%)	Perfil II (0,38%)	Perfil III (0,75%)	Perfil IV (1,13%)	Perfil V (1,5%)	Perfil VI (2,00%)
SIGAA	48.279,36	79.765,90	157.432,69	237.198,58	314.865,38	-
SIPAC	40.316,82	66.610,39	131.467,88	198.078,27	262.935,75	350.581,00
SIGRH	14.944,71	24.691,26	48.732,75	73.424,01	97.465,50	129.954,00
Orbitais	10.390,08	17.166,22	33.880,69	51.046,90	67.761,38	90.348,50

ANEXO IV

REMUNERAÇÃO DO APOIO TÉCNICO, NEGOCIAL E TREINAMENTOS

A remuneração do apoio técnico tem como base o valor/hora do analista técnico fixado em R\$ 150,00. A quantidade de horas necessárias para a realização do apoio técnico está demonstrada no Quadro 7 para os sistemas SIPAC, SIGAA, SIGRH e ORBITAIS.

Quadro 7 – Quantidade de horas dispendidas por sistema para apoio técnico				
Sistemas	Número de atendimentos	Tempo de atendimento (horas)	Total de horas ano	Valor anual
SIPAC	200	1	200	R\$ 30.000,00
SIGAA	220	1	220	R\$ 33.000,00
SIGRH	100	1	100	R\$ 15.000,00
ORBITAIS	60	1	60	R\$ 9.000,00

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

A remuneração do apoio negocial tem como base o valor/hora do analista/gestor fixado em R\$ 200,00. A quantidade de horas necessárias para a realização do apoio técnico está explicitada no Quadro 8 para os sistemas SIPAC, SIGAA, SIGRH e ORBITAIS.

Quadro 8 – Quantidade de horas dispendidas por sistema para apoio negocial				
Sistemas	Número de atendimentos	Tempo de atendimento (horas)	Total de horas ano	Valor anual
SIPAC	200	1	200	R\$ 40.000,00
SIGAA	220	1	220	R\$ 44.000,00
SIGRH	100	1	100	R\$ 20.000,00
ORBITAIS	60	1	60	R\$ 12.000,00

A remuneração do treinamento tem como base o valor/hora do analista/gestor fixado em R\$ 200,00. Esses treinamentos são realizados durante todo o período de transferência dos sistemas, não tendo caráter anual. A quantidade de horas necessárias para a realização do treinamento está explicitada no Quadro 9 para os sistemas SIPAC, SIGAA, SIGRH e ORBITAIS.

Quadro 9 – Quantidade de horas dispendidas por sistema para apoio negocial		
Sistemas	Total de horas ano	Valor anual
SIPAC	245	R\$ 49.000,00
SIGAA	242	R\$ 48.400,00
SIGRH	232	R\$ 46.400,00
ORBITAIS	140	R\$ 28.000,00

Para fixação do valor da remuneração de apoio técnico, negocial e treinamentos deve-se usar a seguinte expressão:

VR = valor da remuneração à UFRN.

CAAT = custo anual de apoio técnico por sistema.

CAAN = custo anual de apoio negocial por sistema.

DC= duração em anos do termo de cooperação técnica celebrado entre a UFRN e a instituição interessada.

CT = custo total de treinamento por sistema.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 226/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Dá posse e aprova inclusão de
conselheiros na Resolução

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

nº 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO que o inciso III, do art. 10, Capítulo III, da Instrução Normativa – TCU Nº 63, de 01 de setembro de 2010, considera responsáveis pela gestão titulares e substitutos, membros de órgão Colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da Unidade,

RESOLVE

Art. 1º Dar posse e aprovar a inclusão dos conselheiros abaixo relacionados para comporem a Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CÂMARA DE EXTENSÃO		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
MARCOS AURELIO DE ALBUQUERQUE COSTA – Titular	Representante docente do Centro de Ciências da Saúde – CCS	Em substituição à ex-conselheira titular Hebel Cavalcanti Galvão.
Maria de Jesus Gonçalves – Suplente	Representante docente do Centro de Ciências da Saúde – CCS	Em substituição ao ex-conselheiro suplente Marcos Aurélio de Albuquerque Costa que passou a ser titular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 227/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Nega solicitação de candidata quanto a aproveitamento em vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, na área de Nutrição Social, Edital no 013/2017-UFS, para a Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO os termos do Edital no 013/2017-UFS, de 22 de junho de 2017, da Universidade Federal de Sergipe - UFS, publicado no DOU no 119, de 23 de junho de 2017; CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – CONFACIS/FACISA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 28 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.058596/2018-86,

RESOLVE

Art. 1o Negar solicitação da candidata CAMILA XAVIER ALVES, aprovada em 2o lugar em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, na área de Nutrição, Edital no 013/2017-UFS, de aproveitamento em vaga do Departamento de Nutrição, da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

§1o A negativa citada no caput deste artigo deve-se ao fato de não haver compatibilidade de área para a realização do aproveitamento solicitado.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 228/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Nega solicitação de candidata quanto a aproveitamento em vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, na área de Nutrição, Edital no 037/2017-CES-UFCG, para a Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO os termos do Edital no 037/2017-CES-UFCG, de 23 de agosto de 2017, publicado no DOU no 172, de 06 de setembro de 2017, e retificado no DOU no 2010, de 01 de novembro de 2017; CONSIDERANDO a Resolução no 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 172/2018, de 10 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – CONFACIS/FACISA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 28 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.064265/2018-85,

RESOLVE

Art. 1o Negar solicitação da candidata VIVIANY MOURA CHAVES aprovada em 3o lugar em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, na área de Nutrição em Saúde Coletiva e Ciências Humanas e Sociais em Alimentação e Nutrição, Edital no 037/2017-CES/UFCG, para a área de Nutrição Social da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo deve-se ao fato da requerente não possuir a titulação exigida, conforme consta na Resolução no 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 172/2018, de 10 de setembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 229/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Nega solicitação de candidata quanto a aproveitamento em vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, na área de Fisioterapia em Terapia Intensiva/Assistência Fisioterapêutica em Neonatologia e Pediatria, Edital no 106/2017-DDP/UFSC, para a Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO os termos do Edital no 106/2017-DDP/UFSC, de 20 de outubro de 2017, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, publicado no DOU no 205, de 25 de outubro de 2017; CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – CONFACIS/FACISA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 28 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.062226/2018-43,

RESOLVE

Art. 1º Negar solicitação da candidata JANAINA CRISTINA SCALCO, aprovada em 2º lugar em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, na área de Nutrição, Edital no 106/2017-DDP/UFSC, de aproveitamento em vaga na área de Fisioterapia da Saúde da Criança da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo deve-se ao fato de não haver compatibilidade de área para a realização do aproveitamento solicitado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 230/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Aprova solicitação da Escola Agrícola de Jundiá – EAJ, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento, titulação e requisitos em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área de Produção e Nutrição de Monogástricos, do anexo da Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de outubro de 2018, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 172/2018, de 10 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Unidade Acadêmica – CONSUA, em reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 222/2018-EAJ, de 01 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 28 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.063674/2018-64,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação da Escola Agrícola de Jundiá – EAJ, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento, titulação e requisitos em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área de Produção e Nutrição de Monogástricos, do anexo da Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga que terá seu tipo de provimento, titulação e requisitos alterados está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Onde Se Lê:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIMENTO
Escola Agrícola de Jundiá	Produção e Nutrição de Monogástricos	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em zootecnia, medicina veterinária ou agronomia ou correlatas e Doutorado em produção animal ou ciência animal ou zootecnia ou nutrição animal.	Novo Concurso

Leia-Se:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIMENTO
Escola Agrícola de Jundiáí	Produção e Nutrição de Monogástricos	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em zootecnia, medicina veterinária ou agronomia ou correlatas e Doutorado em produção animal ou ciência animal ou zootecnia ou nutrição animal.	Redistribuição

Resolução nº 231/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Aprova solicitação da Escola Agrícola de Jundiáí – EAJ, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento, titulação e requisitos em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, área de Engenharia Rural, do anexo da Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 067, de 18 de junho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017; CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Unidade Acadêmica – CONSUA, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 221/2018-EAJ, de 01 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 28 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.048264/2018-93,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação da Escola Agrícola de Jundiáí – EAJ, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, quanto à alteração de tipo de provimento, titulação e requisitos em 01 (uma) vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

cargo de Professor do Magistério Superior, área de Engenharia Rural, do anexo da Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

Parágrafo único. A vaga que terá seu tipo de provimento, titulação e requisitos alterados está disposta no quadro em anexo a esta Resolução, e tal decisão supre as necessidades apresentadas na citada área, que não serão consideradas pela Unidade nas próximas solicitações de vagas no Banco de Professor Equivalente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Onde Se Lê:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIMENTO
Escola Agrícola de Jundiá	Engenharia Rural	1	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em Engenharia Agrícola ou Engenharia Rural.	Novo Concurso

Leia-Se:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	ÁREA	Nº	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV.	REQUISITOS Graduação/Especialização/ Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIMENTO
Escola Agrícola de Jundiá	Engenharia Rural	1	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em Engenharia Agrícola ou Engenharia Rural.	Redistribuição

Resolução nº 232/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Aprova o Edital nº 023/2018-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes de Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, com vagas distribuídas entre os Centros Acadêmicos: CCS, CB, CCET, CCHLA, CCSA, CE, CT, CERES e as Unidades Acadêmicas Especializadas: FACISA e IMD, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 213/2009-CONSEPE, de 24 de novembro de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 221, de 27 de novembro de 2009; CONSIDERANDO a Resolução nº 131/2015-CONSEPE, de 22 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 180/2015, de 25 de setembro de 2015; CONSIDERANDO a Resolução nº 122/2016-CONSEPE, de 02 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 145/2016, de 04 de agosto de 2016; CONSIDERANDO a Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 161/2016, de 26 de agosto de 2016; CONSIDERANDO a Resolução nº 106/2017-CONSEPE, de 22 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 159/2017, de 23 de agosto de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 197/2017, de 19 de outubro de 2017; CONSIDERANDO a Resolução nº 019/2018-CONSEPE, de 06 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 048/2018, de 13 de março de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 085/2018-CONSEPE, de 12 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 110/2018, de 13 de junho de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 172/2018, de 10 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 140/2018-CONSEPE, de 18 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 182/2018, de 18 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 149/2018-CONSEPE, de 25 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 186/2018, de 28 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 206/2018-CONSEPE, de 13 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 221/2018, de 23 de novembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o Despacho da Coordenadoria de Concursos, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, de 26 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.078792/2018-77,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Edital nº 023/2018-PROGESP de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas Classes de Adjunto A, Assistente A e Auxiliar, com vagas distribuídas por unidade de lotação, área/disciplina, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos, conforme Anexo desta Resolução, entre os Centros Acadêmicos: CCS, CB, CCET, CCHLA, CCSA, CE, CT e CERES e as Unidades Acadêmicas Especializadas: FACISA e IMD, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A unidade de lotação fica obrigada a fornecer todas as informações constantes no Anexo II da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, e o Projeto Pedagógico do curso, encaminhando-as à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em formato eletrônico para o e-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

mail concursos@reitoria.ufrn.br e Memorando Eletrônico (unidade 11.65.09), até o dia 06 de dezembro de 2018, sob pena de ter as vagas excluídas do Edital.

Art. 2º Caso não haja aprovados para as vagas nas áreas de Química Orgânica (Instituto de Química) e Engenharia de Poço (Engenharia de Petróleo) nesse Edital, essas deverão ser reanalisadas pela CPDI e submetidas para avaliação desse Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Odontologia – Campus de Natal/RN	Doenças Infecciosas Bucais Biofilme Dependentes	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Odontologia e Doutorado em Odontologia ou em Ciências da Saúde	268427
	Prótese Dentária	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Odontologia e Especialização em prótese dentária e Doutorado em Odont	270770

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

								ologia ou em Ciênci as da Saúde	
Departamento de Educação Física – Campus de Natal/RN	Biodinâmica do Movimento Humano	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Educação Física e Doutorado em Educação Física ou em Psicobiologia ou em Neurociências ou em Ciências da Saúde	80 54 05
Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – Campus de Natal/RN	Hematologia Clínica	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado na área de Ciências da Saúde	26 76 33
Departamento de Enfermagem – Campus de Natal/RN	Processo de trabalho da enfermagem na atenção à saúde do	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Enfermagem ou em Ciências da Saúde	26 83 91

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

	adulto em serviços de média e alta complexidade								
Departamento de Nutrição – Campus de Natal/RN	Alimentos	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Nutrição e Doutorado em Ciência de Alimentos ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou em Tecnologia de Alimentos ou em Nutrição ou em áreas correlatas	72 10 40
Departamento de Pediatria – Campus de Natal/RN	Pediatria	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria em curso credenciado pela Sociedade Brasileira de Pediatria	26 69 08

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Medicina Clínica – Campus de Natal/RN	Iniciação ao Exame Clínico	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica ou em Medicina de Família	26
									92

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CB									
UNIDADE DE DELOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – Campus de Natal/RN	Imunologia	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Imunologia ou em áreas correlatas	269195
	Entomologia	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Entomologia	267439

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

								ou em áreas correlatas	
--	--	--	--	--	--	--	--	------------------------	--

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - CCET									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Geologia – Campus de Natal/RN	Geologia de Terrenos Metamórficos	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Geologia ou em Engenharia Geológica e Doutorado em Geologia ou em Geociências ou em áreas correlatas	269232
	Paleontologia	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Geologia ou em Geociências ou em Geodinâmica	268796

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Matemática – Campus de Natal/RN	Educação Matemática	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Matemática e Doutorado em Educação ou em Educação Matemática ou em Ensino de Ciências e Matemática	915276
Departamento de Estatística – Campus de Natal/RN	Probabilidade e Estatística	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Estatística ou em Estatística e Experimentação Agrônoma ou em População, Território e Estatísticas Públicas ou em Biometria	268367
Departamento de Física – Campus de Natal/RN	Física da Matéria Condensada Experimental - Materiais e Óptica	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Física ou em área correlata	271369

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

Instituto de Química – Campus de Natal/RN	Química Orgânica	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Química	931928
	Ensino de Química	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Química (licenciatura ou bacharelado) ou em Química Industrial, com Doutorado na área de Ensino de Ciências ou em Educação em Química	931929

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Artes - Campus de Natal/RN	Dramaturgia (Teatro)	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Artes Cênicas ou Teatro ou Artes	268528
	Design Ergonômico de Produto (Design)	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Design ou em Desenho Industrial ou em Engenharia de Produção ou em Arquitetura e Doutorado em Design ou em Desenho Industrial ou em Engenharia de Produção ou em Engenharia de Materiais ou em Ergonomia	267289

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Letras – Campus de Natal/RN	Teoria da Literatura	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Letras e Doutorado em Letras ou em Estudos da Linguagem	266568
Departamento de Filosofia – Campus de Natal/RN	Ética e Filosofia Política	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Filosofia	268029
Departamento de Psicologia – Campus de Natal/RN	Psicanálise: Clínica e Pesquisa	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou em área correlata	312218
Departamento de Comunicação Social - Campus de Natal/RN	Redação Publicitária On Line, Produção e Redação Publicitária Audiovisual, Publicidade Digital, Métricas na Publicidade on line, Ciberpublicidade	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda ou em Publicidade e Propaganda e	931263

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

								Doutorado em Comunicação Social ou em Artes ou em Design ou em Estudos da Mídia ou em Estudos da Linguagem ou em Ciências da Informação ou em áreas correlatas	
Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – Campus de Natal/RN	Língua Francesa e Literaturas	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Letras-Francês e Doutorado em Língua Francesa ou em Literaturas de Língua Francesa ou em Linguística ou em	23914 7

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

								Linguística Aplicada ou em Estudos da Linguagem ou em Literatura Comparada ou em Teoria da Literatura	
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Ciências Administrativas – Campus de Natal/R	Administração Geral	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Administração e Doutorado em Administração	704368

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

N									
Departamento de Administração Pública e Gestão Social – Campus de Natal/RN	Administração Pública e Gestão Social	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Administração ou em Administração Pública ou em Ciências Sociais ou em Políticas Públicas ou em Ciências Políticas ou em Sociologia ou em Administração Pública e Governo ou em Políticas Públicas e Formação Humana	704590
Departamento de Turismo – Campus	Turismo e Desenvolvimento Regional	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Turismo e Doutorado	271557

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

de Natal/RN									
	Gestão em Turismo	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Turismo e Doutorado	704398

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE									
UNIDADE DE DELOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TÍTULO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – Campus de Natal/RN	Didática e Ensino de História	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em História e ou em Pedagogia e Doutorado em Educação ou em História	271877

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

N								Licenciatura em Física e ou Licenciatura em Ciências e Doutorado em Educação ou em Ensino de Ciências ou em Ensino de Física ou em Ensino de Ciências e Matemática ou em Ensino, Filosofia e História das Ciências ou em Educação Científica e Tecnológica ou em Ciência, Tecnologia e Educação	267560
	Didática e Ensino de Física	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01		

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE TECNOLOGIA - CT									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA /ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Arquitetura – Campus de Natal/RN	Tecnologia com Ênfase em Conforto Ambiental	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Arquitetura e Urbanismo ou em áreas correlatas	268709
Departamento de Engenharia Mecânica – Campus de Natal/RN	Tribologia e Elementos de Máquinas	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia	704504

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

								Aeroespacial e Doutorado em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia Aeroespacial ou em Engenharia Física	
Departamento de Engenharia Elétrica – Campus de Natal/RN	Sistemas Digitais e Embarcados	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Computação e Doutorado	271537

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

							o em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Computação	
	Eletrônica de Sistemas Mecatrônicos	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	931927
							Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Computação e Doutorado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

								Computação	
Departamento de Engenharia de Petróleo – Campus de Natal/RN	Engenharia de Poço	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharias e Doutorado em Engenharias	704340
Departamento de Engenharia Química - Campus de Natal/RN	Operações Unitárias	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos e Doutorado em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos	931926
	Fenômenos de Transportes	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos e	268294

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

								Doutora do em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos	
Departamento de Engenharia de Produção – Campus de Natal/RN	Pesquisa Operacional	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia de Produção e Doutorado em Engenharias ou Graduação em Engenharias ou Ciências da Computação e Doutorado em Engenharia de Produção ou Engenharia de Transportes	9319 25
Departamento de Engenharia de Comunicação – Campus de Natal/RN	Sistemas de Telecomunicações	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou	2682 90

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

N								em Engenharia de Telecomunicações e Doutorado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia de Telecomunicações
---	--	--	--	--	--	--	--	--

(*). Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**). Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***). As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ - CERES									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RAT	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Educação - CERES (Caicó)	Leitura e Produção de Textos/Língua Portuguesa	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Licenciatura em Letras - Língua	704337

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

/RN)								Portuguesa e Doutorado em Letras-Língua Portuguesa ou em Educação	
Departamento de Letras – CERES (Currículos Novos/RN)	Língua Portuguesa	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Doutorado em Estudos da Linguagem ou em Língua Portuguesa ou em Linguística ou em Letras	925171
Departamento de Direito – CERES (Caicó/RN)	Propedêutica	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Direito e Doutorado	269158

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

N)								rado em Direit o ou em Filoso fia ou em Antro polog ia ou em Ciênc ias Sociai s ou em áreas correl atas	
	Direito Privado	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Gradu ação em Direit o e Douto rado em Direit o ou em áreas correl atas	27079 9

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS									
UNID ADE DE LOTA	DISCIPLIN A/ÁREA CONHECI MENTO	CLA SSE	DENOMIN AÇÃO/R T	VAGA S (Ampla Concorr	VAGA S – Cotas (Lei nº	VAG AS – Candi datos	TO TA L	TITUL AÇÃO / REQUI SITOS	CÓD IGO DE VAG

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

ÇÃO	(***)			ência)	12.990 /2014)	com Defici ência	DE VA GA S		A
Insti tuto Metr ópol e Digi tal – Cam pus de Nata l/RN	Internet das Coisas	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorad o na área de Ciências Exatas ou em Engenhar ias	26839 9
	Ciências de Dados Educaçãoai s	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorad o na área de Ciências Exatas ou em Engenhar ias ou em Informáti ca Educação al	70453 5
	Segurança da Informação	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorad o em Computa ção ou em área correlata	72125 4
Facu ldad e de Ciên cias da Saú de do Trai ri –	Nutrição Social	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduaçã o em Nutrição e Doutorad o em Nutrição ou em Ciências da Saúde	26738 0

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

FAC ISA (Ca mpu s de Sant a Cruz /RN)								ou em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública ou em Ciências Sociais ou em Educação ou em áreas correlatas	
	Processo Saúde/Doen ça na Atenção Básica e Semiologia e Semiotécnic a da Enfermagem	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Gradua ção em Enferm agem e Doutora do em Enferm agem ou em Saúde Coletiv a ou em Saúde Pública ou em Ciência s da Saúde	26783 0
	Atenção Fisioterapêut ica na Saúde da Criança em Média e Alta Complexida de	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Gradua ção em Fisioter apia e Doutora do em Fisioter apia ou em Ciência s da Saúde	69427 0

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

	Nutrição em Gestão em Alimentação Coletiva	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	02	(*)	(**)	02	Graduação em Nutrição e Doutorado em Administração ou em Ciências da Saúde ou em Nutrição ou em Saúde Coletiva ou em Engenharia de Produção ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou em áreas correlatas	860541 267563
	Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher em Média e Alta Complexidade	A	Adjunto-A/40h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Enfermagem, acrescido de Residência ou Especialista em Enfermagem Obstétrica e Doutorado em	303670

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

								Enfermagem ou em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública ou em Ciências da Saúde	
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

Resolução nº 234/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Aprova remoção de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Farmácia – DFAR/CCS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2018; CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2018; CONSIDERANDO a decisão do Colegiado do Curso de Medicina da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM/RN, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2018; CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM/RN, em reunião realizada no dia 11 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 28 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.018236/2018-41,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a remoção do servidor SÉRGIO RICARDO FERNANDES DE ARAÚJO, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto II, Matrícula no 1168152, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM/RN, para o Departamento de Farmácia – DFAR, do Centro de Ciências da Saúde – CCS.

Parágrafo único. A remoção citada no caput deste artigo ficará condicionada ao repasse de 01 (um) código de vaga do DFAR/CCS para a EMCM/RN, bem como ao consequente provimento do docente que o substituirá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

Resolução nº 235/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Aprova remoção de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2018; CONSIDERANDO a decisão do Colegiado do Curso de Medicina da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM/RN, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2018; CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM/RN, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2018; CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Farmácia – DFAR/CCS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 28 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.021066/2018-82,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a remoção da servidora ALMÁRIA MARIZ BATISTA, Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto I, Matrícula no 1803442, do Departamento de Farmácia – DFAR, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, para a Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM/RN.

Parágrafo único. A remoção citada no caput deste artigo ficará condicionada ao repasse de 01 (um) código de vaga da EMCM/RN para o DFAR/CCS, bem como ao consequente provimento do docente que o substituirá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 236/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Nega solicitação de candidata quanto a aproveitamento em vaga de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, na área de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Terapia Intensiva, Edital no 51/2017-UFPB, para a Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO os termos do Edital no 51/2017-UFPB, de 26 de maio de 2017, publicado no DOU no 101, 26 de maio de 2017; CONSIDERANDO a Resolução no 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 172/2018, de 10 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – CONFACIS/FACISA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 28 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.059290/2018-47,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Negar solicitação da candidata INGRID GUERRA AZEVEDO aprovada em 3º lugar em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, na área de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Terapia Intensiva, Edital no 51/2017-UFPB, para a área de Atenção Fisioterapêutica em Saúde da Criança – Atenção Básica da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A negativa citada no caput deste artigo deve-se ao fato de não haver compatibilidade de área para a realização do aproveitamento solicitado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 237/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Aprova atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras-Francês Modalidade Presencial do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Letras-Francês, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, de 16 de novembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 252/2018-CG, da Câmara de Graduação – CG, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, de 29 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.076401/2018-80,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras-Francês, Modalidade Presencial, Grau Acadêmico Licenciatura do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes-CCHLA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 238/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Aprova atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Teatro, Modalidade Presencial do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Teatro, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Arte - CCHLA, em reunião realizada no dia 14 de novembro de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

2018; CONSIDERANDO o parecer da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, de 19 de novembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 253/2018-CG, da Câmara de Graduação – CG, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, de 29 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.077085/2018-63,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Teatro, Modalidade Presencial, Grau Acadêmico Licenciatura do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes - CCHLA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 239/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Aprova atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Tecnologia da Informação, Modalidade Presencial, do Instituto MetrÓpole Digital – IMD.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital – IMD, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018; CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA do Instituto MetrÓpole Digital – IMD, de 24 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, de 12 de novembro de 2018; CONSIDERANDO a Resolução no 254/2018-CG, da Câmara de Graduação – CG, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, de 29 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.077481/2018-91,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Tecnologia da Informação, Modalidade Presencial, Grau Acadêmico Bacharelado do Instituto MetrÓpole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 243/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Regulamenta as hipóteses de bolsas de estudo, ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pagas pela Universidade e pela Fundação de Apoio.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso III, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o permissivo legal previsto no artigo 9º, §§ 1º e 4º da Lei 10.973/04 (Lei de Inovação), permitindo o

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

pagamento de bolsa de estímulo à inovação a servidor, militar, empregado de ICT pública, aluno de curso técnico de graduação ou de pós-graduação envolvidos nas atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; CONSIDERANDO o permissivo legal contido no art. 4o, §1o c/c art. 4o B da Lei 8.958/94, garantindo o pagamento de bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação a servidores das IFES de acordo com parâmetros a serem fixados em regulamento; CONSIDERANDO o disposto no artigo 7o do Decreto 7.423/10, prevendo a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na lei 8.958/94 ou no art. 9o, §§ 1o da Lei 10.973/04, a participantes de projetos acadêmicos vinculados à Universidade, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa (art. 6o, §1o, III e §3o do Decreto 7.423/10); CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 21, inciso III da Lei no 12.772/12, admitindo a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação a docente em regime de dedicação exclusiva, segundo regulamentação própria da Universidade, paga por agência oficial de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional; CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 21, inciso VII, da Lei no 12.772/12, admitindo a concessão a docente em regime de dedicação exclusiva de outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão pagas pela Universidade nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores; CONSIDERANDO entendimento expedido pela Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal à consulta no 523/2017-Cosit a respeito da não incidência tributária sobre bolsas de ensino, pesquisa e extensão quando pagas em conformidade com a Lei 8.958/94 para o desenvolvimento de atividades acadêmicas por meio de acordos de parceria com instituições públicas e privadas. CONSIDERANDO a decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial no 852.133-DF (2006/0127497-7), ao consignar que nas relações entre a Universidade e a Fundação de Apoio com a participação de seus servidores não há a incidência de previdência social sobre os pagamentos a estes realizados, CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.080784/2018-91,

RESOLVE

Art. 1o Aprovar as normas que regulamentam a concessão de bolsas de estudo, ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação pagas pela Fundação de apoio e pela Universidade a docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes, pesquisadores convidados e visitantes, e especialistas convidados.

CAPÍTULO I DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2o As bolsas de estudo tem por objetivo contribuir para a formação e capacitação de estudantes com participação nas seguintes atividades de natureza acadêmica, técnica e profissional:

I - cursos de pós-graduação stricto sensu;

II - cursos de residência; e

III - cursos de extensão nas modalidades de atualização e capacitação.

§1o As bolsas de estudo concedidas no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu têm por finalidade criar condições de permanência de estudantes regulares em cursos de mestrado e doutorado, especialmente os instalados nos campi do interior do estado, bem como ampliar a qualidade acadêmica por meio do fomento à pesquisa nos programas de pós-graduação da Universidade.

§2o As bolsas de estudo concedidas no âmbito de cursos de residência têm por finalidade favorecer a inserção qualificada de estudantes regulares no mercado de trabalho em áreas estratégicas de interesse institucional.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

§3o As bolsas de estudo concedidas no âmbito de cursos de extensão têm por finalidade promover a atualização e capacitação técnica e profissional, de interesse social, de estudantes especiais definidos nos termos do artigo 59, §2odo Estatuto da UFRN.

Art. 3o Os critérios de oferta das bolsas de estudo para seleção dos estudantes, fontes de financiamento, valores e demais condições serão definidos em editais específicos ou em projetos acadêmicos de ensino, extensão ou integrados aprovados pelas instâncias competentes da UFRN.

Art. 4o As bolsas de estudo constituem-se em doação a estudantes, não configuram vínculo empregatício e não importam em contraprestação de serviços nem vantagem econômica para Universidade, fundação de apoio ou pessoa interposta para efeito do disposto no artigo 26, da Lei no 9.250/95, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Seção I

Das Bolsas de Estudo pagas pela Universidade

Art. 5o A Universidade poderá pagar bolsas de estudo a estudantes pela participação nas seguintes atividades:

I - cursos de pós-graduação stricto sensu;

II - cursos de residência; e

III - cursos de extensão nas modalidades de atualização e capacitação.

§1o A concessão de bolsas de estudo a estudantes regulares matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu, devem seguir as seguintes diretrizes:

I - indicar a fonte de recursos;

II - adotar como referência os valores máximos definidos pela CAPES;

III - observar o período máximo de 12 meses, podendo ser renovada mediante avaliação de desempenho até o 24o mês para os cursos de mestrado e até 48o mês para os cursos de doutorado;

IV - exigir dedicação exclusiva do estudante ao curso;

V - impedir a acumulação da bolsa de estudo com outro tipo de rendimento ou outro tipo de bolsa acadêmica.

§2o A concessão de bolsas de estudo a estudantes regulares matriculados em cursos de residência devem seguir as seguintes diretrizes:

I - estar vinculada a projeto acadêmico;

II - observar valores definidos em normas ou pelo órgão financiador;

III - observar o período de até 18 meses, podendo ser renovada mediante avaliação de desempenho até o 24o mês.

§3o A concessão de bolsas de estudo a estudantes especiais para participar de cursos de extensão nas modalidades de atualização e capacitação devem seguir as seguintes diretrizes:

I - estar vinculada a projeto acadêmico;

II - observar valores definidos em normas ou pelo órgão financiador;

III - observar o período máximo de vigência do projeto acadêmico podendo ser renovada mediante renovação do respectivo projeto.

Seção II

Das Bolsas de Estudo pagas pela Fundação de apoio

Art. 6o A Fundação de Apoio poderá pagar bolsas de estudos a estudantes da Universidade pela participação nas seguintes atividades devidamente aprovadas em projeto acadêmico:

I - cursos de residência, observando-se as regras instituídas nos incisos I a III, §2o, do artigo 5o desta Resolução; e

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

II - cursos de extensão nas modalidades de atualização e capacitação, observando-se as regras instituídas nos incisos I a III, §3o, do artigo 5o desta Resolução.

CAPÍTULO I DAS BOLSAS DE ENSINO

Art. 7o A bolsa de ensino constitui-se em instrumento de apoio e incentivo a projetos de formação e capacitação de recursos humanos.

Art. 8o As atividades de ensino com a concessão de bolsas a servidores não poderão comprometer suas atribuições funcionais, não integrando a carga horária total de trabalho (art.4o, §2o da Lei no 8.958/94).

Seção I

Das Bolsas de Ensino pagas pela Universidade

Art. 9o A Universidade poderá pagar bolsas de ensino a servidores efetivos pelo desempenho de atividades de regência de aulas, coordenação, orientação, tutoria, preceptoria e apoio acadêmico no âmbito de projetos de ensino relacionados a:

I - mestrados e doutorados profissionais para cumprimento de parcerias com empresas privadas, instituições sem fins lucrativos e entidades governamentais, bem como atendimento às demandas internas de qualificação de servidores (Resolução no 023/2018-CONSEPE);

II - programas oficiais de formação de professores (art. 21, IV, da Lei no 12.772/12);

III - ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (art. 9o, §1o, da Lei no 12.513/11).

Seção II

Das Bolsas de Ensino pagas pela Fundação de apoio

Art. 10. A Fundação de Apoio poderá pagar bolsa de ensino a servidores efetivos pelo desempenho de atividades de regência de aulas, coordenação, orientação, tutoria, preceptoria e apoio acadêmico quando autorizada pela Universidade em projetos de ensino relacionados a:

I - programas oficiais de formação de professores (art. 21, IV, da Lei no 12.772/12);

II - ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (art. 9o, §1o, da Lei no 12.513/11).

Art. 11. Fica vedada a concessão de bolsas de ensino pela Fundação de Apoio para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação na Universidade (art. 13, III, Decreto no 7.423/10).

Parágrafo único. A vedação prevista no caput aplica-se também a docentes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico – EBTT.

CAPÍTULO II DA BOLSA DE EXTENSÃO

Art. 12. A bolsa de extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento.

Seção I

Das Bolsas de Extensão pagas pela Universidade

Art. 13. A Universidade poderá pagar bolsas de extensão a servidores efetivos e estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação em projetos de extensão relacionados a:

I - programas oficiais de formação de professores (art. 21, IV, da Lei no 12.772/12);

II - ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (art. 9o, §1o, da Lei no 12.513/11);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

III - estudos técnico-científicos para organizações governamentais e entidades sem fins lucrativos visando ao cumprimento de parcerias e cooperações técnicas (art. 26 da Lei nono 9.250/95);

IV - ações financiadas por meio de editais externos.

Seção II

Das Bolsas de Extensão pagas pela Fundação de apoio

Art. 14. A Fundação de Apoio poderá pagar bolsa de extensão a servidores efetivos e estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação quando autorizada pela Universidade em projetos de extensão relacionados a:

I - programas oficiais de formação de professores (art. 21, IV, da Lei no 12.772/12);

II - ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (art. 9o, §1o, da Lei no 12.513/11);

III - estudos técnico-científicos para organizações governamentais e entidades sem fins lucrativos visando ao cumprimento de parcerias e cooperações técnicas (art. 26 da Lei nono 9.250/95).

CAPÍTULO III

DAS BOLSAS DE PESQUISA

Art. 15. As bolsas de pesquisa constituem-se em instrumento de incentivo à execução de projetos de pesquisa científica visando à produção de novos conhecimentos científicos (pesquisa básica) ou a solução de problemas práticos de natureza científica (pesquisa aplicada) nas diversas áreas do conhecimento humano.

Parágrafo único. As bolsas de pesquisa a que se referem o caput poderão ser pagas pela Universidade ou pela Fundação de Apoio quando devidamente autorizadas em projetos de pesquisa.

Art. 16. As bolsas de pesquisa constituem-se em doação a docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, pesquisadores convidados e visitantes, e especialistas convidados devidamente reconhecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN; não configuram vínculo empregatício e não importam em contraprestação de serviços nem vantagem econômica para Universidade, fundação de apoio ou pessoa interposta para efeito do disposto no artigo 26, da Lei no 9.250/95, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária (art. 9o, §4o, da Lei no 10.973/04).

Art. 17. Para efeito do disposto no artigo 16 desta Resolução os instrumentos contratuais de financiamento (acordos de parceria, convênios, termos de outorga ou ajustes similares) deverão demonstrar que a concessão de bolsas de pesquisa não importa em contraprestação de serviços nem vantagem econômica para o doador mediante a indicação da forma de uso e compartilhamento da produção científica resultante, na forma a seguir:

I - pesquisa científica em parceria;

II - pesquisa científica em mútua colaboração;

III - pesquisa científica institucional.

§1o Entende-se por pesquisa científica em parceria aquela executada em colaboração com instituições públicas e privadas, cuja produção científica resultante (base de dados para pesquisa, avaliações e diagnósticos, modelos teóricos, sistemas estruturados, etc.) possa ser utilizada por estudantes e servidores da Universidade para a produção de artigos científicos, teses, dissertações, monografias e TCCs, na forma estabelecida nos acordos de parceria, nos convênios ECTI (convênios de Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação), instituídos pelo art. 10, inciso XIII, do Decreto no 8.240/14, ou em instrumentos similares, segundo estabelece o art. 9o, §2o, da Lei no 10.973/04.

§2o Entende-se por pesquisa científica em mútua colaboração aquela executada por meio de termos de execução descentralizada com órgãos e/ou entidades integrantes do orçamento da União (art. 12-A, inciso I, Decreto no 6.170/07) ou por meio de convênios ou instrumentos congêneres celebrados com órgãos estaduais e municipais, cuja produção científica resultante seja de interesse recíproco (art. 1o, §3o, Decreto no 6.170/07).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

§3o Entende-se por pesquisa científica institucional aquela fomentada pela Universidade com recursos de seu orçamento ou arrecadados pela Fundação de Apoio para a formação e execução de projetos de pesquisa, cuja produção científica resultante pertença exclusivamente à Universidade, podendo ser compartilhada com os pesquisadores participantes conforme estabelecido em termos de outorga ou contrato acadêmico.

CAPÍTULO IV DAS BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 18. As bolsas de estímulo à inovação constituem-se em instrumentos de incentivo à pesquisa científica e tecnológica desenvolvidas em projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, de estímulo à inovação e de extensão tecnológica que envolvam as seguintes atividades:

- I - fomento às atividades científicas e tecnológicas voltadas à inovação;
- II - desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologia, produto, processo e serviços inovadores;
- III - realização de estudos de CT&I (Ciência, Tecnologia e Inovação) em áreas estratégicas de atuação institucional definidas na política de inovação da UFRN em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação conforme determina o art. 15-A, da Lei no 10.973/04;
- IV - extensão tecnológica para auxiliar o desenvolvimento, aperfeiçoamento e difusão de soluções tecnológicas e sua disponibilização à sociedade e ao mercado (art. 21-A c/c art. 2o, inciso XII, da Lei no 10.973/04);
- V - formação e capacitação de recursos humanos e a agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia (art. 21-A, da Lei no 10.973/04);

§1o As bolsas de estímulo à inovação a que se referem o caput poderão ser pagas pela Universidade ou pela Fundação de Apoio quando devidamente autorizadas em projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, de fomento à inovação e de extensão tecnológica.

§2o As atividades previstas no inciso V deste artigo serão executadas para atendimento a acordos de parcerias e cooperações técnicas firmados com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos para a realização de cursos de mestrados e doutorados profissionais, cursos de aperfeiçoamento e especialização e cursos de extensão nas modalidades de iniciação ou divulgação, atualização e capacitação.

Art. 19. As bolsas de estímulo à inovação caracterizam-se como doação a docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, pesquisadores convidados e visitantes, e especialistas convidados devidamente reconhecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN; não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem econômica para Universidade, Fundação de apoio ou pessoa interposta, para efeito do disposto no art. 26 da Lei no 9.250/95, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária (art. 9o, §4o, da Lei no 10.973/04).

Art. 20. A concessão de bolsas de estímulo à inovação para o desenvolvimento de atividades previstas no artigo 18 desta Resolução será precedida de análise e autorização pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN que avaliará a qualificação técnica e científica da equipe executora do projeto acadêmico, e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT que avaliará o caráter inovador do objeto e de estímulo à inovação do projeto.

Art. 21. Em se tratando de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de fomento à inovação para a execução das atividades descritas nos incisos I a III, do artigo 18 desta Resolução, e para efeito do disposto no artigo 19, somente será assegurada a concessão de bolsas de estímulo à inovação quando os instrumentos contratuais de financiamento contiverem cláusula sobre a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes, na forma a seguir:

- I - ações de inovação tecnológica em parceria;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

- II - ações de inovação tecnológica em mútua colaboração;
- III - ações de inovação tecnológica institucionais.

§1o Entende-se por ações de inovação tecnológica em parceria aquelas executadas em colaboração com instituições públicas e privadas, cuja titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria sejam compartilhadas em proporção estabelecida nos acordos de parceria, nos convênios ECTI (convênios de Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação), instituídos pelo art. 10, inciso XIII, do Decreto no 8.240/14, ou em instrumentos similares, segundo estabelece o art. 9o, §2o, da Lei no 10.973/04.

§2o Entende-se por ações de inovação tecnológica em mútua colaboração aquelas executadas por meio de termos de execução descentralizada com órgãos e/ou entidades integrantes do orçamento da União (art. 12A, inciso I, Decreto no 6.170/07) ou por meio de convênios celebrados com órgãos estaduais e municipais, cuja propriedade intelectual seja de interesse recíproco (§3o, do art. 1o, do Decreto no 6.170/07).

§3o Entende-se por ações de inovação tecnológica institucionais aquelas fomentadas pela Universidade com recursos de seu orçamento ou arrecadados pela Fundação de apoio para a formação e execução de projeto de fomento à inovação e de desenvolvimento científico e tecnológico, cuja propriedade intelectual pertença exclusivamente à Universidade, podendo ser compartilhada com os pesquisadores participantes conforme estabelecido em termos de outorga ou contrato acadêmico.

§4o Para efeito dos §1o ao 3o deste artigo, a propriedade intelectual pode ser classificada em uma das seguintes criações: invenções, modelo de utilidade; programas de computador; nova cultivar; cultivar derivada; desenho industrial; topografia de circuito integrado; serviço inovador; desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologia, produto e processo ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. Os projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e estímulo à inovação deverão garantir a participação de estudantes de cursos técnicos, de Graduação ou de Pós-Graduação da UFRN, podendo permitir a participação de estudantes de instituições parceiras do projeto, e propor a difusão e o desenvolvimento de novas abordagens do conhecimento ou novas metodologias mensuradas por indicadores de produção acadêmica, tais como publicações, monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, abertura de novas linhas de pesquisa e extensão, dentre outros.

Parágrafo único. Os projetos acadêmicos mencionados no caput que não contemplarem a participação de estudantes deverão ser avaliados pela Comissão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 23. Os valores referenciais das bolsas e os critérios e procedimentos de autorização para a participação de servidores, estudantes e pesquisadores convidados e visitantes, e especialistas convidados em projetos acadêmicos serão fixados pelo CONSAD.

Art. 24. A participação dos servidores nos projetos acadêmicos com a percepção de bolsas de ensino, pesquisa e extensão fica limitada a 8 (oito) horas semanais sem prejuízo do cumprimento das jornadas de trabalho, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 8o e 9o da Lei no 10.973/04 (Parecer no 2/2016/DEPCONSU/PGF/AGU).

Art. 25. Os casos não tratados nesta Resolução serão analisados pelo CONSEPE.

Art. 26. Revoga-se a Resolução no 032/2018-CONSEPE, de 03 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 237/2018-CONSEPE, de 04 de Dezembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

Gabinete da Reitora – GR

Portaria nº 2.409/2018-R, de 04 de Dezembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 189/2018-CONSEPE e processo nº 23077.039190/2018-02,

RESOLVE

Alterar a carga horária do(a) professor(a) DANIEL MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 1850417, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Direito Processual e Propedêutica, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.410/2018-R, de 04 de Dezembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 192/2018-CONSEPE e processo nº 23077.027358/2015-86,

RESOLVE

Alterar a carga horária do(a) professor(a) JOAO PAULO DOS SANTOS MELO, matrícula nº 1774271, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Direito Privado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.411/2018-R, de 04 de Dezembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 201/2018-CONSEPE e processo nº 23077.052851/2018-87,

RESOLVE

Alterar a carga horária do(a) professor(a) ERICO GURGEL AMORIM, matrícula nº 3050763, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) na Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte, de 40 (quarenta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva - DE.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.412/2018-R, de 04 de Dezembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 199/2018-CONSEPE e processo nº 23077.039899/2017-19,

RESOLVE

Alterar a carga horária do(a) professor(a) ADSON JOSE MARTINS VALE, matrícula nº 2442897, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Toco-Ginecologia, do Centro de Ciências da Saúde, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.413/2018-R, de 04 de Dezembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 193/2018-CONSEPE e processo nº 23077.019307/2018-23,

RESOLVE

Alterar a carga horária do(a) professor(a) ZEU PALMEIRA SOBRINHO, matrícula nº 1047726, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Direito Privado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.414/2018-R, de 04 de Dezembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 200/2018-CONSEPE e processo nº 23077.060558/2018-93,

RESOLVE

Alterar a carga horária do(a) professor(a) GILSON GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 0277058, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva - DE.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.415/2018-R, de 04 de Dezembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 190/2018-CONSEPE e processo nº 23077.039187/2018-81,

RESOLVE

Alterar a carga horária do(a) professor(a) PAULO ROBERTO DANTAS DE SOUZA LEÃO, matrícula nº 2177309, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Direito Processual e Propedêutica, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.416/2018-R, de 04 de Dezembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 197/2018-CONSEPE e processo nº 23077.058915/2018-53,

RESOLVE

Alterar a carga horária do(a) professor(a) ROSELENE FERREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 1356915, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva - DE.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.423/2018-R, de 05 de Dezembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ANA KARLA DE ASSIS DUARTE, Assistente em Administração, matrícula n.º 1857584, CPF n.º 050.030.474-28; RENATO CAVALCANTE VINHAS LUCAS, Assistente em Administração, matrícula n.º 2372944, CPF n.º 086.417.184-60; e DANIEL NAZARENO SOUZA DE OLIVEIRA, Administrador, matrícula n.º 2408967, CPF n.º 055.942.854-58, para atuarem como Responsáveis Legais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Natal, a fim de, em conjunto ou individualmente, atuarem nos despachos aduaneiros de importação e/ou exportação junto ao Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) e aos demais setores competentes do Comércio Exterior.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 109/18-R, de 26.01.2018, publicada no Boletim de Serviço nº 20/2018, de 26.01.2018.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 64
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.425/2018-R, de 05 de Dezembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077. 080813/2018-14,

RESOLVE

Exonerar da função de Diretor Adjunto de Desenvolvimento de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, o(a) servidor(a) ANGELICA ANDRADE FERREIRA DE MELO, matrícula n.º 1120256, Psicólogo-Área, do Quadro de Pessoal da Universidade, a contar de 01 de dezembro de 2018.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 2.427/2018-R, de 05 de Dezembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077. 080813/2018-14,

RESOLVE

Designar ANGELICA ANDRADE FERREIRA DE MELO, matrícula n.º 1120256, Psicólogo-Área, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pelo cargo de Diretor de Desenvolvimento de Pessoas, CD-03, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a contar de 03 de dezembro de 2018, até a sua nomeação como titular do cargo.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Pró-Reitorias – PR

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP

Portaria nº 581/2013-PROGESP, de 16 de Setembro de 2013.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO, disposto no artigo 10-A, § 2º, incluído na Lei nº 11091\2005 pela Leiº 11.784 de 2008,

RESOLVE

Conceder a Progressão por Mérito Profissional aos servidores a seguir relacionados, de acordo com a vigência e o respectivo padrão de vencimento:

SLAPE	Nome	Vigência	Padrão de Vencimento
-------	------	----------	----------------------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 65
---------------------------	--------	------------	---------

2681645	ADRIANA MARQUES ROBERTO	05/09/2013	04
1425359	ALCILEIA RODRIGUES MARQUES	06/09/2013	07
1424891	ANA HELOISA SOARES GONÇALVES	09/09/2013	07
1425782	ANDREA LUCIA GONDIM DE MELO COSTA	18/09/2013	07
1932037	ANTHONY SOUZA ANDRADE	26/09/2013	02
1425030	BENADIA MEDEIROS NUNES	06/09/2013	07
2378584	BORIS GODEIRO FERNANDES RABELO CALDAS	06/09/2013	07
1694951	CARLA PATRICIA MARCELINO CAMILO DE SOUSA	20/09/2013	04
2365725	CELIA REGINA BARBOSA DE ARAUJO	11/09/2013	07
1432160	CELIMAR OLIVEIRA MANOEL DE LIMA	06/09/2013	07
1929949	DANIELSON DIOGO FARIAS DANTAS	27/09/2013	02
1812350	DAVI JOSE DI GIACOMO KOSHIYAMA	10/09/2013	03
1425396	DEBORAH DE FATIMA COSTA	10/09/2013	07
1425054	DJAILSON JOSE DELGADO CARLOS	06/09/2013	07
1284699	EDUARDO ALEXANDRE SANTOS DE MENEZES	17/09/2013	09
2242648	ELAINE HELKE OLIVEIRA DO AMARAL PASCOAL	17/09/2013	07
1425386	ELISANDRA DE ARAUJO SALDANHA	16/09/2013	07
1603496	EMANUELLA MEDEIROS DOS SANTOS	01/09/2013	02
1172335	EMERSON FERNANDO DA SILVA	03/09/2013	11
1477106	ERICA SIMONY FERNANDES DE MELO GUERRA	09/09/2013	06
1425106	EUNICE FERNANDES DA SILVA	09/09/2013	07
1424986	FABIANA DA SILVA QUINTANILHA	06/09/2013	07

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 66
---------------------------	--------	------------	---------

2434571	GLEIDSON FRANCIEL RIBEIRO DE MEDEIROS	05/09/2013	06
350822	JOSE BENTO DE ANDRADE FILHO	25/09/2013	13
2151658	JOSE CARRILHO FILHO	19/09/2013	07
350798	JOSEMAR MACEDO DE NEGREIROS	24/09/2013	13
1425436	JOSINETE CORDEIRO DE SOUZA	11/09/2013	07
3443002	JUDITH MARQUES DUARTE	16/09/2013	02
1920558	JUDITHE DA COSTA LEITE ALBUQUERQUE	05/09/2013	02
1432579	JUSSARA MARIA CORREIA AQUINO TAVARES	19/09/2013	07
1171933	KARLA SIMONE MACEDO FONSECA	16/09/2013	11
1425004	LEILA MARIA ARAUJO VIDAL	06/09/2013	07
1424985	LUCIANA LEITE DE OLIVEIRA	06/09/2013	07
1424975	LUCIANA MELO RIBEIRO	06/09/2013	07
1688068	MAGNOLIA DE CARVALHO ANDRADE	09/09/2013	04
1149459	MANUEL TEOTONIO DE MEDEIROS NETO	30/09/2013	12
1424972	MARCIA MEYRE GOMES DE SOUZA	06/09/2013	07
1425394	MARIA APARECIDA DANTAS MARIZ	09/09/2013	07
7346516	MARIA AUXILIADORA CARVALHO DA ROCHA	08/09/2013	05
1424979	MARIA COELI CARDOSO VIANA AZEVEDO	06/09/2013	07
1432587	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO BATISTA	19/09/2013	07
1425375	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA	16/09/2013	07
1425001	MARIA DAS GRAÇAS CALIXTO	06/09/2013	07
1432787	MARIA GORETTE LOURENÇO DA SILVA ARAGÃO	19/09/2013	07
3212318	NEYSE PATRICIA DO NASCIMENTO MENDES	19/09/2013	07
		20/09/2013	11

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 67
---------------------------	--------	------------	---------

1171893	ROBSON BATISTA DA SILVA		
1929968	RODRIGO EVALDO DE AZEVEDO COELHO	26/09/2013	02
1424933	ROSANA DE OLIVEIRA SILVA	06/09/2013	07
1425390	RUBENIA DANTAS DO NASCIMENTO	09/09/2013	07
1186751	SÉRGIO PEÇANHA DE CARVALHO	19/09/2013	06
2172355	SHIRLEY MARIA CUNHA LIRA	02/09/2013	07
1171883	STENIO MEDEIROS QUEIROZ	26/09/2013	11
1931301	TALLES SANDERSON DANTAS COSTA	28/09/2013	02
1425116	TATIANA MARIA NOBREGA ELIAS	09/09/2013	07
2269115	TOMAS PERREIRA JUNIOR	08/09/2013	06
1508641	VALERIA CRISTINA MONTENEGRO BATISTA LINS	12/09/2013	06
1432598	VELASQUEZ PERREIRA OLIVEIRA DE SÁ	19/09/2013	07
1580332	WAGNER TOMAZ DOS SANTOS BARROS	11/09/2013	05
1172286	WALDO EMERSON PINHEIRO DANIEL	11/09/2013	11
1932123	YCARO RAVEL DANTAS	30/09/2013	02

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Biociências – CB
Departamento de Morfologia – DMOR
Portaria nº 110/2018-DMOR/CB, de 05 de Dezembro de 2018.

A Chefe do Departamento de Morfologia usando das atribuições que lhe confere a Portaria no 957/2017-R, de 18 de maio de 2017,

RESOLVE

Retificar a Portaria número 50/2018-DMOR, de 02 de maio de 2018, e localizar o servidor PEDRO PAULO DE ANDRADE SANTOS, matrícula nº 2859541, ocupante do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 68
---------------------------	--------	------------	---------

cargo de PROFESSOR, exercendo suas atividades didáticas na disciplina de Histologia desde 28/05/2015, com carga horária semanal de Dedicção exclusiva.

Ambiente de trabalho: Laboratórios de Microscopia e Laboratório de Técnicas Histológicas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUENCIA	TEMPO
Ministrar aula teórica e aulas práticas nos laboratórios de microscopia I, II, III e laboratório de técnicas histológicas, sendo utilizadas lâminas de vidro, álcool, xilol e formol.	Diária	20hs
Coordenação dos laboratórios de microscopia I, II e III		
Coordenação do laboratório de técnicas histológicas		
Coleta de fragmentos de diferentes regiões do corpo humano, manuseando os cadáveres formolizados armazenados no laboratório de anatomia do Departamento de Morfologia para confecção de lâminas histológicas.	Semanal	4hs
Acompanhar a confecção de lâminas histológicas para fins didático e pesquisa, seguindo as seguintes etapas laboratoriais: Fixação com utilização de formol; Descalcificação quando necessário em tecidos duros como dentes e ossos; Clivagem (Corte dos tecidos); Desidratação com utilização de álcoois em diferentes concentrações; Diafanização com utilização de xilol ou toluol; Impregnação das peças em parafina ou resina; Microtomia através da utilização do micrótomo com a obtenção de cortes com espessuras que variam de 3 a 5µm; Distensão dos cortes histológicos em lâminas de vidro; Coloração dos cortes histológicos em hematoxilina-eosina, bem como a utilização de outros corantes histoquímicos monocrômicos, bicrômicos, tricrômicos ou policrômicos e finalização com a montagem e secagem das lâminas no laboratório de técnicas histológicas.	Semanal	10hs
Triagem das lâminas realizando a análise histológica/histopatológicas das lâminas que foram confeccionadas e escolha das lâminas que serão utilizadas nas aulas da graduação no laboratório de técnicas histológicas.	Semanal	5hs
Inspeção dos equipamentos presentes nos ambientes laboratoriais, tais como microscópios ópticos a serem utilizados pelos alunos, microscópios de projeção e televisores a serem utilizados por professores, alunos de estágio à docência e monitores. Além da verificação das condições dos laboratórios de microscopia a serem utilizados nas aulas práticas e atividades de monitoria.	Semanal	1h

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 69
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Christina da Silva Camillo – Chefe

Departamento de Biologia Celular e Genética – DBG
Portaria nº 052/2018-DBG/CB, de 05 de Dezembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ADRIANA FERREIRA UCHOA, Matrícula: 1549705, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para Viagem a serviço, no país, em PUREZA / RN, no período de 05 de Dezembro de 2018 a 05 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 8200/2018.

(a) Daniella Regina Arantes Martins Salha – Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Enfermagem – DENE
Portaria nº 042/2018-DENE/CCS, de 03 de Dezembro de 2018.

A Chefe do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde/ UFRN, usando das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n 2097/2017-R, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE

Designar os professores Sandra Lúcia Arantes, matrícula 434008; Cícera Maria Braz da Silva, matrícula 6349280; Eurides Araújo Bezerra de Macedo, matrícula 2621043; Fabiane Rocha Botarelli, matrícula 3567192; Gabriela de Sousa Martins Melo, matrícula 2140865 e Rodrigo Assis Neves Dantas, matrícula 3578073, todos lotados no Departamento de Enfermagem da UFRN, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão para Elaboração dos Programas e Temas das Áreas do Concurso Público para Professor Substituto, do Curso de Graduação em Enfermagem da UFRN, de acordo com Edital 023/2018.

(a) Maria Alzete de Lima – Chefe

Portaria nº 043/2018-DENE/CCS, de 03 de Dezembro de 2018.

A Chefe do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde/ UFRN, usando das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n 2097/2017-R, de 27 de setembro de 2017.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 70
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Designar os professores Sandra Lúcia Arantes, matrícula 434008; Cícera Maria Braz da Silva, matrícula 6349280; Eurides Araújo Bezerra de Macedo, matrícula 2621043; Fabiane Rocha Botarelli, matrícula 3567192; Gabriela de Sousa Martins Melo, matrícula 2140865 e Rodrigo Assis Neves Dantas, matrícula 3578073, todos lotados no Departamento de Enfermagem da UFRN, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão para Elaboração dos Programas e Temas das Áreas do Concurso Público para Professor Substituto, do Curso de Graduação em Enfermagem da UFRN, de acordo com Edital 023/2018

(a) Maria Alzete de Lima – Chefe

Portaria nº 044/2018-DENF/CCS, de 03 de Dezembro de 2018.

A Chefe do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde/ UFRN, usando das suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n 2097/2017-R, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE

Designar os professores Sandra Lúcia Arantes, matrícula 434008; Alessandra Rodrigues Feijão, matrícula 1299781; Cícera Maria Braz da Silva, matrícula 6349280; Cristiane Ribeiro de Melo Lino, matrícula 2646449; Eurides Araújo Bezerra de Macedo, matrícula 2621043; Fábila Barbosa de Andrade, matrícula 1879353 ; Fabiane Rocha Botarelli, matrícula 3567192; Hylarina Maria Montenegro Diniz Silva, matrícula 2339328; Paula Fernanda Brandão Batista dos Santos, matrícula 1529290; Rejane Maria Paiva de Menezes, matrícula 347635 e Soraya Maria de Medeiros, matrícula 1214075, todas lotadas no Departamento de Enfermagem da UFRN e as representantes discentes Laisla Ludmyla Sousa de Farias, matrícula 2016080006 e Naryllene Maciel de Araújo, matrícula 2015075146, sob a presidência da primeira constituírem a Comissão para Elaboração do Projeto de Criação da Clínica Escola da Enfermagem do Departamento de Enfermagem da UFRN.

(a) Maria Alzete de Lima – Chefe

Centro de Tecnologia – CT
Portaria nº 153/2018-CT, de 05 de Dezembro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de PEDRO GUSTAVO CAMARA DA SILVA, Matrícula: 2087400, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO DO(A) DIREÇÃO DO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 71
---------------------------	--------	------------	---------

CENTRO DE TECNOLOGIA, para participar de eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 20 de Novembro de 2018 a 26 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 7811/2018.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Camara De Queiroz – Diretor

Departamento de Engenharia Produção – DEP
Portaria nº 055/2018-DEP/CT, de 06 de Dezembro de 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Modificar o nome do Laboratório de Manutenção - LABMAN para "Laboratório de Estudos Avançados em Manutenção e Engenharia da Confiabilidade - LABMAN".

(a) Jesus Leodaly Salazar Aramayo – Chefe (Substituto)

Portaria nº 056/2018-DEP/CT, de 06 de Dezembro de 2018.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar o professor HERBERT RICARDO GARCIA VIANA, matrícula n. 2275732, professor de 3º grau do Departamento de Engenharia de Produção, como Chefe do Laboratório de Estudos Avançados em Manutenção e Engenharia da Confiabilidade - LABMAN, pelo período de 2 anos, a contar de 05/11/2018.

(a) Jesus Leodaly Salazar Aramayo – Chefe (Substituto)

Departamento de Engenharia Elétrica – DEE
Portaria nº 075/2018-DEE/CT, de 05 de Dezembro de 2018.

O Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os professores ALDAYR DANTAS DE ARAÚJO, matrícula 347565, CAIO DORNELES CUNHA, matrícula 347564, e ALDAYR DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR, do IFRN, e para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - Nível 2 (TCC-2) de ALBERTO CÉSAR DE CASTRO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 72
---------------------------	--------	------------	---------

PEGADO, com o título: “TÉCNICAS DE CONTROLE ADAPTATIVO ROBUSTO APLICADAS EM UM CONTROLE DE NÍVEL”.

(a) José Luiz Da Silva Júnior – Chefe

Portaria nº 076/2018-DEE/CT, de 05 de Dezembro de 2018.

O Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os professores MAX CHIANCA PIMENTEL FILHO, matrícula 1045672, CRISLUCI KARINA SOUZA SANTOS CÂNDIDO, matrícula 3524391, e JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 347429, para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - Nível 2 (TCC-2) de ROBSON SILVA DE MELO com o título: “PROJETO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM UM PEQUENO CONDOMÍNIO HORIZONTAL ATRAVÉS DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS”.

(a) José Luiz Da Silva Júnior – Chefe

Portaria nº 077/2018-DEE/CT, de 05 de Dezembro de 2018.

O Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os professores MAX CHIANCA PIMENTEL FILHO, matrícula 1045672, CRISLUCI KARINA SOUZA SANTOS CÂNDIDO, matrícula 3524391, e JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 347429, para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - Nível 2 (TCC-2) de LUIZ TITO A. DE M. JACOME, com o título: “ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COMO FONTE ALTERNATIVA NA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE”.

(a) José Luiz Da Silva Júnior – Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES

Portaria nº 257/2018-CERES, de 05 de Dezembro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 73
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de MAIARA PACIFICO DOS SANTOS, Matrícula: 1424210, ASSISTENTE SOCIAL DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CAICÓ, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 07 de Dezembro de 2018 a 07 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 8271/2018.

(a) Sandra Kelly De Araujo – Diretor

Departamento de Educação – DEDUC

Portaria nº 060/2018-DEduc/CERES, de 06 de Dezembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de NAZINEIDE BRITO, Matrícula: 6349952, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 07 de Dezembro de 2018 a 08 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 8291/2018.

(a) Grinaura Medeiros De Moraes – Chefe

Departamento de Letras – DLETC

Portaria nº 072/2018-DLETC/CERES, de 06 de Dezembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de KATIENE SYMONE DE BRITO PESSOA DA SILVA, Matrícula: 4546604, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em BRASILIA / DF, no período de 09 de Dezembro de 2018 a 13 de Dezembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 8286/2018.

(a) Marcio Sales Santiago – Chefe

Departamento de História – DHC

Portaria nº 040/2018-DHC/CERES, de 05 de Dezembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 74
---------------------------	--------	------------	---------

O Chefe do Departamento de História do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o DOU nº 112, de 13 de junho de 2018.

RESOLVE

Designar os Professores Joel Carlos de Souza Andrade, matrícula nº 1414328 – Presidente; João Quintino de Medeiros Filho, matrícula nº 1221431 – Membro; e Larissa Jacheta Riberti, matrícula nº 1333956 – Membro; para a composição de COMISSÃO PARA REVISÃO DE RENDIMENTO ACADÊMICO, solicitado pela discente Estefani Marciel Ciriaco da Cunha, matrícula 20170059090, conforme o artigo 103, da Resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, referente à Prova de Reposição da disciplina História Moderna I, lecionada pelo docente Ubirathan Rogerio Soares, matrícula 1276740.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Abrahão Sanderson Nunes Fernandes da Silva – Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Programa de Pós-Graduação em Geografia – GEOPROF
Portaria nº 022/2018-GEOPROF/CERES/CCHLA, de 05 de Dezembro de 2018.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - MESTRADO PROFISSIONAL, do Centro de Ensino Superior do Seridó, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 2.129/2017, de 28 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os professores doutores Celso Donizete Locatel (UFRN), matrícula SIAPE 1486670, Adriano Lima Troleis (UFRN), matrícula SIAPE 1803535 e Evaneide Maria de Melo (IFRN), matrícula SIAPE 2680971, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO FERREIRA, cujo título é “O Programa Nacional do Livro Didático e o ensino de geografia na rede pública de Parnamirim - RN”, que ocorrerá no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 09 horas, no auditório “D” do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes/CCHLA/UFRN, Natal (RN).

Art. 2º - Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Tânia Cristina Meira Garcia – Coordenadora

Departamento de Letras – DLET
Edital nº 009/2018-DLET/CCHLA, de 05 de Dezembro de 2018.

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela portaria 215/2018-CCHLA, de 28 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizada Consulta aos docentes e discentes vinculados ao Curso de Letras - Língua Brasileira de Sinais/Língua

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 75
---------------------------	--------	------------	---------

Portuguesa, para a escolha do Vice-Coordenador desse Curso, estabelecendo, portanto, as seguintes normas:

NORMAS PARA A COMUNIDADE DO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LÍNGUA PORTUGUESA PARA A ESCOLHA DA VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de consulta à comunidade do Curso de Letras - Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa será coordenado pela Comissão Eleitoral, constituída por um docente, um membro técnico-administrativo e um discente, escolhidos como representantes de suas categorias em Reunião Plenária do Departamento de Letras e designados por portaria específica do CCHLA.

Art. 2º - À Comissão Eleitoral compete definir a coordenação do processo de consulta à comunidade para a sucessão e/ou continuidade do Vice-Coordenador do Curso.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Elaborar as normas para a condução do processo de consulta à comunidade;
- II - Coordenar o processo eleitoral;
- III - Receber as inscrições dos candidatos;
- IV - Homologar as inscrições dos candidatos e listar, de acordo com consultas aos órgãos competentes, ou eleitores com direito a voto.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Definem-se como candidatos ao cargo de Vice-Coordenador do Curso de Letras - Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa os docentes devidamente inscritos para essa postulação.

§ 1º Para concorrer ao cargo de Vice-Coordenador do Curso de Letras - Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, poderão se inscrever os docentes do quadro permanente que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva, segundo Resolução nº 13/2008-CONSUNI de 01 de dezembro de 2008, lotados no Departamento de Letras, especificamente os vinculados ao Curso de Letras - Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa.

§2º A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição de chapa, composta por um membro, sendo para o cargo, exclusivo, de Vice-Coordenador do Curso de Letras - Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, junto à Comissão Eleitoral, através de requerimento de inscrição, de acordo com o formulário próprio, na secretaria do Departamento de Letras.

§3º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 5º - Fica estabelecido o seguinte Calendário Eleitoral:

- I - Período de inscrição de candidaturas: 03/12/2018.
 - II - Homologação das inscrições: 04/12/2018.
 - III - Período para campanha eleitoral: 05 a 09/12/2018
 - IV - Data da eleição: 10/12/2018.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 76
---------------------------	--------	------------	---------

V - Apuração e divulgação dos resultados: 11/12/2018.

VI - Interposição de recursos: 12/12/2018.

VII -Resultado final do Processo Eleitoral: 13/12/2018.

Parágrafo único - O processo será encerrado com a comunicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado da consulta, ao CCHLA.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES E DA NATUREZA DO VOTO

Art. 6º - São eleitores todos os discentes do Curso de Letras - Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, regularmente matriculados e inscritos em disciplinas no período 2018.2, e todos os docentes do Departamento de Letras vinculados ao Curso de Letras - Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, em pleno exercício no âmbito da UFRN, exceto professores visitantes e substitutos.

Art. 7º - O processo de eleição obedecerá ao Regimento Interno do CCHLA e da UFRN, respeitando o peso mínimo de setenta por cento para o voto dos docentes.

Art. 8º - O voto será secreto e uni nominal por chapa.

Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 9º - Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 10º - A votação será online, por meio do sistema SIGEleição.

Parágrafo único - A votação terá início às 8h e se encerará às 23:59h do dia 10/12/2018.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 11º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, através da análise dos relatórios gerados pelo SIGEleição, na Secretaria do Departamento de Letras, no dia útil seguinte ao encerramento do pleito.

Art. 12º - Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada por todos os membros da Comissão Eleitora.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 13º - O prazo da Comissão Eleitoral para julgar os recursos que lhe forem endereçados será de 24 (vinte e quatro) horas, após interposição desses recursos, sendo sua decisão de caráter terminativo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de novembro de 2018.

A Comissão Eleitoral.

(a) Isaack Saymon Alves Feitoza Silva – Presidente

(a) Talles Sanderson Dantas Costa

(a) Julyane Kallyandra Alves Pereira

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 77
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 216/2018-DLET/CCHLA, de 29 de Novembro de 2018.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1846/2015-R, de 24 de setembro de 2015. Considerando o teor da Resolução nº 08/06 - CONSAD, de 20 de abril de 2006.

RESOLVE

DESIGNAR a docente CYNARA CARVALHO DE ABREU, mat. 1753441, a pedagoga MARIA CILENE DE MENEZES SILVA, mat. 347494, e a técnica em assuntos educacionais ELAINE MICHELLE DA SILVA LIMA, mat. 1637636, e, (membros titulares) e o docente SEBASTIÃO FAUSTINO PEREIRA FILHO, mat. 4579763, (como membro Consultor), para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Assistente em Administração ALEXIA GUERRA LIMA DE MEDEIROS, mat. 2174140, lotada na Direção do CCHLA e localizada na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Geografia – GEOPROF - CERES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Maria das Graças Soares Rodrigues – Diretora

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Instituto de Química – IQ
Portaria nº 110/2018-IQ, de 05 de Dezembro de 2018.

A Vice Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1093/2015-R, de 12/06/2015,

RESOLVE

Designar a professora Marcia Gorette Lima da Silva, a professora Grazielle Tavares Malche e a professora Fernanda Marur Mazze para, sob a presidência da primeira, constituírem banca examinadora do estágio curricular supervisionado intitulado “ Análise das Questões de Química Orgânica da Prova ENADE Química -2014”, elaborado pela aluna Dayana Miranda de Souza– mat. 20180000541, do Curso de Química Bacharelado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Ana Cristina Facundo de Brito Pontes – Vice-Diretora

Portaria nº 111/2018-IQ, de 05 de Dezembro de 2018.

A Vice Diretora do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1093/2015-R, de 12/06/2015,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 78
---------------------------	--------	------------	---------

Designar o professor Daniel Lima Pontes, o professor Francimar Lopes de Sousa Junior e a professora Nedja Suely Fernandes para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca examinadora do estágio curricular supervisionado intitulado “Síntese e Caracterização de Complexos de Zinco e Cobre com base de Schiff tridentada (N, N, O)”, elaborado pela aluna Juliany Borba de Vasconcelos – mat. 20150130948, do Curso de Química Bacharelado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Ana Cristina Facundo de Brito Pontes – Vice-Diretora

Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM
Portaria nº 271/2018-EMCM, de 05 de Dezembro de 2018.

O DIRETOR ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MEDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014 – publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014 – Seção 2,

RESOLVE

Art. 1º o servidor Bruno Oliveira Carreiro matrícula SIAPE 1292092, ocupante do cargo de Médico-área/Medicina de Família e Comunidade exercendo suas atividades no Laboratório de Habilidades Clínicas, Clínica Escola e Unidades Básicas de Saúde, desde 11/06/2018, com carga horária semanal de 20 horas e desde 19/11/2018 com carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Laboratório de Habilidades Clínicas, Clínica Escola e Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
Laboratório de Habilidades Clínicas – Participação de atividades práticas de simulação clínica, com manuseio de simuladores, fluidos artificiais, medicamentos e materiais pérfuro-cortantes (como lâminas de bisturi, agulhas, cateteres venosos e lâmina de barbear).	S	24h
Clínica Escola – Atendimento de estudantes da EMCM, com ambiente exposto a vírus, fungos, bactérias	S	4h
Unidades Básicas de Saúde – Pequenos procedimentos realizados como drenagem de abscesso, retiradas de cistos, lipomas, fibromas, em contato com sangue humano e materiais pérfuro-cortantes (lâmina de bisturi, agulha) e materiais infectados (gaze, compressa, drenos)	S	2h
Unidades Básicas de Saúde – Supervisão de atendimentos realizados por estudantes do curso de Medicina e Residentes em Medicina de Família e Comunidade, com exposição a vírus, fungos, bactérias	S	10h

OBS.: Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 79
---------------------------	--------	------------	---------

(a) George Dantas de Azevedo – Diretor

Anexos

Anexo da Resolução no. 232/2018-CONSEPE, de 04 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº 023/2018-PROGESP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO
DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES ADJUNTO-A E
AUXILIAR

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95–R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução nº 213/2009-CONSEPE, de 24 de novembro de 2009, a Resolução nº 131/2015-CONSEPE, de 22 de setembro de 2015, a Resolução nº 122/2016-CONSEPE, de 02 de agosto de 2016, a Resolução nº 127/2016-CONSEPE, de 25 de agosto de 2016, a Resolução nº 106/2017-CONSEPE, de 22 de agosto de 2017, a Resolução nº 136/2017-CONSEPE, de 17 de outubro de 2017, a Resolução nº 019/2018-CONSEPE, de 06 de março de 2018, a Resolução nº 085/2018-CONSEPE, de 12 de junho de 2018, a Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de setembro de 2018, Resolução nº 140/2018-CONSEPE, de 18 de setembro de 2018, a Resolução nº 149/2018-CONSEPE, de 25 de setembro de 2018, a Resolução nº 206/2018-CONSEPE, de 13 de novembro de 2018; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Magistério Superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério Superior aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.

1.4. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou por meio do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.5. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 80
---------------------------	--------	------------	---------

das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.6. Os programas, as relações de tema da prova didática e as expectativas de atuação profissional de todas as áreas de conhecimento deste Edital serão disponibilizadas nas páginas eletrônicas <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de 07/12/2018.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão sendo dispostas 52 (cinquenta e duas) vagas de professor do Magistério Superior, distribuída por Unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital.

2.2. Dentre as 52 (cinquenta e duas) vagas previstas em edital, 11 (onze) vagas estarão reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no Capítulo 4 deste instrumento editalício.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	Doutorado	R\$ 4.463,93	R\$ 5.136,99	R\$ 458,00	R\$ 10.058,92
Adjunto-A	40h	Doutorado	R\$ 3.126,31	R\$ 5.136,99	R\$ 458,00	R\$ 8.721,30
Auxiliar	20h	Especialista	R\$ 2.236,31	R\$ 206,35	R\$ 229,00	R\$ 2.671,66

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90, do Art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99, e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 81
---------------------------	--------	------------	---------

4.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

4.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.6.1 às suas expensas.

4.6.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

4.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.6.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, passará a

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 82
---------------------------	--------	------------	---------

figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.6.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.8. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.8.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 4.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência inscritos.

4.8.2. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva para pessoas com deficiência; e

b) as áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência.

4.8.2.1. A hipótese descrita no item 4.8.2, “b”, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 4.1 deste edital.

4.8.3. Quando o quantitativo de vagas especificado no item 4.1 resultar em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos deficientes inscritos será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público.

4.8.3.1. Quando o quantitativo de vagas especificado no item 4.1 coincidir com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos deficientes inscritos a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente uma vaga para cada área de conhecimento/cargo.

4.8.3.2. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e desde que não recaia na vaga reservada para a cota de candidatos negros, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação (Anexo III).

4.8.3.3. Caso após a realização de todos os ciclos de sorteio não tenha sido contemplado o quantitativo de vagas descrito no item 4.1, serão realizados novos sorteios entre todas as áreas de conhecimento/cargos com deficientes inscritos, para fins de formação de cadastro de reserva.

4.8.4. O sorteio público está previsto para ocorrer na data provável de 15/02/2019, às 10h00min, no Auditório da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), e será gravado para efeitos de registro.

4.8.5. O quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento/cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, será divulgado em edital complementar na data provável de 18/02/2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 83
---------------------------	--------	------------	---------

4.8.6. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSAD/CONSEPE).

4.9. DO PEDIDO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.9.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição, anexando eletronicamente no formulário um parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

4.9.2. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 84
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.9. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 04/02/2019.

5.1.10 O candidato poderá, no período de 05/02/2019 a 06/02/2019, declinar da sua autodeclaração, através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, ou pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 17:30h. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.11 A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nas páginas eletrônicas <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de 11/02/2019.

5.1.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, na quantidade mínima equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

5.1.14.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.1.14.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1.14.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.14 às suas expensas.

5.1.15.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 85
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.17. A avaliação da comissão de heteroidentificação, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.14;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.16;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.18.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

5.1.19. A Comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

5.1.20. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.1.20.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas da Progesp (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observando o seguinte procedimento:

a) encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 17:30h.

5.1.21.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de heteroidentificação.

5.1.22. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.1.22.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.1.22.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.1.23. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.24. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.25. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 86
---------------------------	--------	------------	---------

5.1.26. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.27. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste instrumento.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão Examinadora e, posteriormente, conferida no ato da posse no cargo, conforme item 21 do presente Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

6.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 87
---------------------------	--------	------------	---------

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, §5º, da Resolução nº 167/2017-CONSEPE.

6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(o) devolvida(s).

6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.16. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente até o dia 24/01/2019, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado.

6.16.2. A solicitação será submetida à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS.

6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 88
---------------------------	--------	------------	---------

6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

6.16.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

6.16.6. As fases em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

6.16.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.16.7.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.16.7.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 26/12/2018 a 18/01/2019, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 7.1 “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 7.1 “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste Edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 7.1 “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 89
---------------------------	--------	------------	---------

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;
- e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nos sítios www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) e www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 21/01/2019.

7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia 29/01/2019.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia 26/12/2018 até às 23h59 do dia 24/01/2019, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
- d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 26/12/2018 a 29/01/2019, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (www.sigrh.ufrn.br).

8.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.5. No dia 04/02/2019, será disponibilizado nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 90
---------------------------	--------	------------	---------

8.6. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado deverá entregar pessoalmente na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou enviar para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, no período de 05/02/2019 a 07/02/2019, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), no horário das 7h00min às 17h30min, para que seja providenciada sua validação.

8.6.1. No dia 11/02/2019 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

8.7. Taxa de inscrição:

8.7.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Classe / Padrão	Regime de trabalho	Taxa de inscrição
Adjunto-A	Dedicação Exclusiva	R\$ 220,00
Adjunto-A	40h	R\$ 150,00
Auxiliar	20h	R\$ 50,00

9. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO CURRÍCULO, MPAP E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

9.1. Após a divulgação da relação de inscritos especificada no item 8.5.1, os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar eletronicamente os seguintes documentos:

- a) curriculum vitae (preferencialmente na Plataforma Lattes);
- b) cópia dos documentos comprobatórios do currículo, para fins de pontuação na prova de títulos, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;
- c) memorial e Projeto de Atuação Profissional; e
- d) cópia de documento de identificação com foto, conforme item 6.2.2 deste Edital.

9.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, no período de 25/02/2019 até às 23h59 do dia 08/03/2019, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos → Concursos em Andamento → Acessar “área do candidato”);
- b) selecionar a vaga do concurso e preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;
- c) na área do candidato, selecionar o link “Documentos do Candidato e Currículo”;
- d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

9.3. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

9.4. A não entrega da documentação relacionada no item 9.1, alíneas “a”, “c” e “d”, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

9.5. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 9.1 será divulgada na data provável de 11/03/2019.

9.6. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 91
---------------------------	--------	------------	---------

comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

10.1. A composição das Bancas Examinadoras e os respectivos calendários de provas estão previstos para serem divulgados em Nota Informativa nos sites www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) e www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) a partir do dia 25/03/2019.

10.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita. As datas prováveis da Prova Didática, da Apresentação do MPAP e da avaliação dos Títulos serão confirmadas aos candidatos no decorrer da realização do Concurso pela própria Comissão Examinadora, podendo sofrer alterações, mediante o quantitativo de candidatos aprovados em cada etapa de provas.

10.1.2. A Nota Informativa especificada no item 10.1 também especificará a caracterização da prova escrita, se apenas discursiva ou se dividida em duas partes (objetiva e discursiva), bem como a língua permitida para a realização das avaliações.

10.2. O candidato poderá impugnar os membros da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE.

10.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br), no link “Impugnar Comissão Examinadora”, mediante fundamentação que aponte o descumprimento do art. 14 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE. Não será aceito o envio de impugnação por outros meios.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas ocorrerão no período de 28/04/2019 a 25/05/2019. Cada área de conhecimento/disciplina prevista em edital obedecerá ao período de provas de acordo com a sua vinculação a determinado Centro Acadêmico/Unidade Acadêmica Especializada, conforme tabela abaixo:

CENTROS ACADÊMICOS / UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
CCS / CB / CCSA	28/04/2019 a 04/05/2019
CCET / CCHLA	05/05/2019 a 11/05/2019
CE / CT / CERES	12/05/2019 a 18/05/2019
IMD / FACISA	19/05/2019 a 25/05/2019

11.2. As provas das áreas de conhecimento vinculadas ao CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS), CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CB), CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA (CCET), CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES (CCHLA), CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA), CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE), CENTRO DE TECNOLOGIA (CT) e INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL (IMD) serão aplicadas, no horário local, no município de Natal/RN.

11.2.1. As provas das áreas de conhecimento vinculadas ao Departamento de Direito e Departamento de Educação do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ (CERES) serão aplicadas, no horário local, no município de Caicó/RN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 92
---------------------------	--------	------------	---------

11.2.2. As provas das áreas de conhecimento vinculadas ao Departamento de Letras do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ (CERES) serão aplicadas, no horário local, no município de Currais Novos/RN.

11.2.3. As provas da área de conhecimento vinculada à FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI (FACISA) serão aplicadas, no horário local, no município de Santa Cruz/RN.

11.3. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – Prova Escrita (fase eliminatória e classificatória); II – Prova Didática (fase eliminatória e classificatória); III – Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória e classificatória); e IV – Prova de Títulos (fase classificatória).

11.4. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, e dos respectivos Programas, disponíveis nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

11.5. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique, conforme item 6.2.2 deste edital.

11.5.1. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação e a realização da prova escrita para os candidatos que não apresentarem documento de identificação com foto.

11.6. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

11.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

11.8. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

11.9. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, ager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
 - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
 - j) utilizar corretivo líquido na prova escrita ou qualquer meio de identificação nominal na prova escrita.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 93
---------------------------	--------	------------	---------

12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

12.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada a hipótese especificada no item 4.8 deste Edital.

12.2.1. A prova escrita poderá consistir de questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pela CE ou pelo sorteio de item(ns) do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

12.3. Conforme previsão contida no art. 17, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério da Unidade Acadêmica Especializada a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra discursiva, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data. A informação de que a prova escrita será ou não dividida em duas partes dar-se-á quando da divulgação das Comissões e Calendários, conforme subitem 10.1.2 deste Edital.

12.3.1. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10,00 (dez) pontos;

b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10,00 (dez) pontos.

12.3.2. Somente terão corrigidas as Provas Discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte).

12.4. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

12.5. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

12.6. Na hipótese especificada no subitem 12.3.1, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

12.7. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de Edital complementar e divulgados nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017.

12.8. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.

12.9. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação do candidato no concurso.

12.9.1. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 94
---------------------------	--------	------------	---------

12.10. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

12.11. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

12.12. DA CLÁUSULA DE BARREIRA

12.12.1. Somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo de candidatos abaixo estabelecido, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados:

Área de conhecimento/disciplina	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática
Doenças Infecciosas Bucais Biofilme Dependentes	N/A
Prótese Dentária	N/A
Biodinâmica do Movimento Humano	N/A
Hematologia Clínica	N/A
Processo de trabalho da enfermagem na atenção à saúde do adulto em serviços de média e alta complexidade	N/A
Alimentos	N/A
Pediatria	N/A
Iniciação ao Exame Clínico	N/A
Imunologia	09 Candidatos
Entomologia	09 Candidatos
Geologia de Terrenos Metamórficos	N/A
Paleontologia	N/A
Educação Matemática	N/A
Probabilidade e Estatística	N/A
Física da Matéria Condensada Experimental – Materiais e Óptica	05 Candidatos
Química Orgânica	N/A
Ensino de Química	N/A
Dramaturgia (Teatro)	N/A
Design Ergonômico de Produto (Design)	N/A
Teoria da Literatura	N/A
Ética e Filosofia Política	18 Candidatos
Psicanálise: Clínica e Pesquisa	N/A
Redação Publicitária On Line, Produção e Redação Publicitária Audiovisual, Publicidade Digital, Métricas na Publicidade on line, Ciberpublicidade	N/A
Língua Francesa e Literaturas	N/A
Administração Geral	12 Candidatos
Administração Pública e Gestão Social	12 Candidatos
Turismo e Desenvolvimento Regional	N/A
Gestão em Turismo	N/A
Didática e Ensino de História	N/A

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 95
---------------------------	--------	------------	---------

Didática e Ensino de Física	N/A
Tecnologia com Ênfase em Conforto Ambiental	N/A
Tribologia e Elementos de Máquinas	N/A
Sistemas Digitais e Embarcados	N/A
Eletrônica de Sistemas Mecatrônicos	N/A
Engenharia de Poço	06 Candidatos
Operações Unitárias	12 Candidatos
Fenômenos de Transportes	12 Candidatos
Pesquisa Operacional	N/A
Sistemas de Telecomunicações	N/A
Leitura e Produção de Textos/Língua Portuguesa	N/A
Língua Portuguesa	N/A
Propedêutica	09 Candidatos
Direito Privado	09 Candidatos
Internet das Coisas	N/A
Ciências de Dados Educacionais	N/A
Segurança da informação	N/A
Nutrição Social	N/A
Processo Saúde/Doença na Atenção Básica e Semiologia e Semiotécnica da Enfermagem	N/A
Atenção Fisioterapêutica na Saúde da Criança em Média e Alta Complexidade	N/A
Nutrição em Gestão em Alimentação Coletiva	N/A
Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher em Média e Alta Complexidade	N/A

N/A – não se aplica

12.13. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 167/2017-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

12.14 O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.

12.15. O resultado da prova escrita e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no quadro de avisos da Unidade Acadêmica Especializada.

12.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados, via internet, nos sites da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

12.17. A divulgação nos sites da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) poderão atrasar por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a publicação do documento na internet.

12.18. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) ou SIGRH

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 96
---------------------------	--------	------------	---------

(www.sigrh.ufrn.br), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na respectiva prova escrita, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

13.2. A prova didática constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática sobre tema a ser sorteado, destinando-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula, a ser ministrada perante a Comissão Examinadora.

13.2.1. A prova didática deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, possuindo cada membro da Comissão Examinadora até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 minutos para respondê-la, não sendo permitida a réplica.

13.2.1.1. O não cumprimento do período de duração para a apresentação da prova didática pelo candidato acarretará, por si só, a desclassificação do mesmo pela Comissão Examinadora.

13.2.2. Quando a prova didática for de natureza teórico-prática, seu tempo de duração será definido posteriormente quando da divulgação das Comissões e Calendários, através de nota informativa.

13.3. A prova didática será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

13.3.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

13.4. O sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas de todos os candidatos ocorrerão quando da divulgação do resultado da prova escrita, sendo divulgada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a realização do sorteio dos mesmos.

13.5. A Comissão Examinadora informará aos candidatos os horários de sorteio do tema para cada turno.

13.5.1. O tema deverá ser único para cada turno de provas.

13.5.2. Cada turno terá o tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início das apresentações, observada a ordem estabelecida no subitem 13.4, sendo facultada a presença do candidato.

13.5.3. Cada turno deverá comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada as atas do sorteio da ordem de apresentação e do sorteio dos temas da prova didática.

13.7. Todos os candidatos deverão estar presentes no horário de início do respectivo turno de apresentações, sob pena de eliminação no certame.

13.8. No ato da realização da prova didática deverá o candidato, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, sob pena de eliminação no concurso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 97
---------------------------	--------	------------	---------

13.9. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da Comissão Examinadora.

13.10. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

13.10.1. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados, à exceção das áreas de Ensino do Instrumento Violino e Prática de Instrumento Harmônico/Piano, cuja descrição está especificada no item 13.13 deste Edital:

a) plano de aula (0,0 a 2,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;

b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 5,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;

c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos;

d) arguição (0,0 a 2,0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

13.11. O resultado da prova didática será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

13.11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados, via internet, nos sites da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

13.11.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) ou SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), uma vez que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica poderão impossibilitar ou retardar a publicação dos dados na internet.

13.12. A prova didática na área de Sistemas Eletrônicos Fortemente Correlacionados: teoria de campos em Matéria Condensada, vinculada ao Departamento de Física, poderá ser realizada em língua portuguesa ou em língua inglesa, à escolha do candidato.

14. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL - MPAP

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 98
---------------------------	--------	------------	---------

14.1. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será realizada pelos candidatos aprovados na Prova Didática e a sua ordem de apresentação será definida mediante sorteio no ato da divulgação do resultado da prova didática, sendo facultada a presença do candidato, com antecedência de 24h em relação ao início das apresentações, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

14.1.1. Nas situações em que não houver candidato reprovado na Prova Didática, o tempo de 24h definido no item anterior poderá ser suprimido.

14.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o sorteio da ordem de apresentação da prova de MPAP.

14.1.3. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

14.1.3.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

14.1.4. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único.

14.1.4.1. O Memorial deve trazer a descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

14.1.4.2. O Projeto de Atuação Profissional na área do concurso deve estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

14.1.5. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de 15 (quinze) minutos para arguição para cada membro da CE.

14.1.5.1. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

14.1.6. A Comissão Examinadora atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

14.1.7. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; prever a

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 99
---------------------------	--------	------------	---------

participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade Especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área;

b) apresentação e defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de culturageral;

c) arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento nos conceitos.

14.1.8. O resultado da prova de MPAP será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

14.1.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

14.1.8.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

14.1.9. A defesa de MPAP na área de Sistemas Eletrônicos Fortemente Correlacionados: teoria de campos em Matéria Condensada, vinculada ao Departamento de Física, poderá ser realizada em língua portuguesa ou em língua inglesa, à escolha do candidato.

15. DOS TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELLECTUAL

15.1. Após o encerramento das provas escrita, didática e avaliação de MPAP, a CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do curriculum vitae (preferencialmente na Plataforma Lattes) de cada candidato, entregues de forma eletrônica, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

15.2. A pontuação correspondente a cada item dos títulos e produção intelectual está especificada no Anexo XI da Resolução nº 167/2017- CONSEPE.

15.3. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XI da Resolução nº 167/2017- CONSEPE serão considerados os seguintes documentos:

15.3.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

15.3.1.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação –

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 100
---------------------------	--------	------------	----------

CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação lato sensu acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

15.3.1.1.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

15.3.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.

15.3.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

15.3.1.3.1. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

15.3.1.4. Títulos de Livre-Docência: Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

15.3.1.5. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

15.3.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

15.3.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela coordenação do curso de Pós-Graduação.

15.3.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.5. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de monografia de Graduação e/ou Especialização, de Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.2.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

15.3.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

15.3.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 101
---------------------------	--------	------------	----------

15.3.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

15.3.3.2.1. Para fins de pontuação dos itens 15.3.3.1 e 15.3.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

15.3.3.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

15.3.3.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica –NIT/UFRN;

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica –NIT/UFRN;

d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

15.3.3.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

15.3.3.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

15.3.3.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 102
---------------------------	--------	------------	----------

15.3.3.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

15.3.3.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

15.3.3.13. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

15.3.3.14. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

15.3.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

15.3.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

15.3.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

15.3.4.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

15.3.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceita declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

15.3.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 103
---------------------------	--------	------------	----------

cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

15.3.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

15.3.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

15.3.4.11. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

15.3.4.12. O resultado da prova de Títulos e Produção Intelectual será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

15.3.4.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

15.3.4.14. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

16. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

16.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,2 \cdot MPAP + 0,1 \cdot PT$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; MPAP, à nota final da avaliação de memorial; e PT, à nota final da prova de títulos.

16.2. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

16.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

16.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

16.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

16.5.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

- a) maior nota na prova escrita;
- b) maior nota da prova de didática;
- c) maior nota da prova de MPAP;

d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

16.5.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 104
---------------------------	--------	------------	----------

16.6. A Nota Final Classificatória será afixada no quadro de avisos da Unidade Acadêmica Especializada, como também será divulgada via internet, nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

16.7. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

16.8. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

16.9. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

17. DOS REQUERIMENTOS

17.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória pela CE, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos ou à secretaria da Unidade Acadêmica Especializada, no horário de funcionamento (das 07h30min às 17h30min), por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste Edital e da Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

17.1.1. A Comissão Examinadora deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

17.2. O candidato também poderá requerer vista de suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, diretamente na secretaria da Unidade Acadêmica onde estejam sendo realizadas as provas, sendo a documentação disponibilizada no prazo máximo de 24h.

17.3. O candidato também poderá requerer cópia da gravação das provas orais (didática e MPAP), diretamente na secretaria da Unidade Acadêmica onde estejam sendo realizadas as provas ou na Coordenadoria de Concursos, sendo o material disponibilizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2.1. O candidato deve retirar as cópias no horário de funcionamento da Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

18. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

- a) do resultado dos gabaritos oficiais preliminares da prova escrita;
- b) do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;
- c) do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 105
---------------------------	--------	------------	----------

18.2. Os pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1 deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados na secretaria da Unidade Acadêmica Especializada onde esteja sendo realizado o concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da Unidade.

18.2.1. Caberá à Comissão Examinadora responder aos pedidos de reconsideração especificados nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1. no prazo de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior, podendo ser dilatada até o dobro, mediante comprovada justificação.

18.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “c” do subitem 18.1. deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

18.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no item 18.2 ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Examinadora que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

18.5. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

18.6. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

18.7. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora.

18.9. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

18.9.1. O requerimento previsto no item 18.9 deverá ser feito diretamente na Secretaria da Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em Edital.

18.9.2. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 24h, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento da Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

18.10. Caso o término do prazo recursal ocorra em sábado, domingo ou feriado, ficará postergado para o próximo dia útil.

19. DO RESULTADO

19.1. Após a homologação no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados nas páginas eletrônicas da PROGESP (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

19.2. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

20. DOS RECURSOS

20.1. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 106
---------------------------	--------	------------	----------

20.2. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

20.3. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

21. DA INVESTIDURA NO CARGO

21.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

a) cópia do diploma ou certidão de conclusão de Graduação e/ou Pós-Graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado;

b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;

d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;

e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

21.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pela Magnífica Reitora da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

21.2.1. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

21.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

a) tipo sanguíneo + Fator RH;

b) FTA-ABS (IGM);

c) glicemia em jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) exame oftalmológico completo (acuidade visual / fundoscopia / tonometria / biomicroscopia / campimetria);

f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas, colesterol total e triglicerídeos;

g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea;

h) sumário de urina.

21.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) laudo médico, emitido pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 21.3;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia e original);

d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);

e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 107
---------------------------	--------	------------	----------

h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);

i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);

j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);

k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP);

l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);

m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

22.2. Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da Comissão Examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no sítio www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br através de Notas Informativas.

22.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

22.4. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XXV da Resolução nº 167/2017-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame, desde que o pedido seja realizado antes da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

22.5. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

22.6. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;

b) somente será permitida a redistribuição para outra instituição de ensino depois de cumprido o período do estágio probatório

22.7. O prazo de validade do concurso público será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

22.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

22.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.

22.9.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 108
---------------------------	--------	------------	----------

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Odontologia – Campus de Natal/RN	Doenças Infecciosas Bucais Biofilme Dependentes	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Odontologia e Doutorado em Odontologia ou em Ciências da Saúde	268427
	Prótese Dentária	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Odontologia e Especialização em prótese dentária e Doutorado em Odontologia ou em Ciências da Saúde	270770

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 109
---------------------------	--------	------------	----------

Departamento de Educação Física – Campus de Natal/RN	Biodinâmica do Movimento Humano	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Educação Física e Doutorado em Educação Física ou em Psicobiologia ou em Neurociências ou em Ciências da Saúde	80 54 05
Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – Campus de Natal/RN	Hematologia Clínica	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado na área de Ciências da Saúde	26 76 33
Departamento de Enfermagem – Campus de Natal/RN	Processo de trabalho da enfermagem na atenção à saúde do adulto em serviços de média	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Enfermagem ou em Ciências da Saúde	26 83 91

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 110
---------------------------	--------	------------	----------

	e alta complexidade								
Departamento de Nutrição – Campus de Natal/RN	Alimentos	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Nutrição e Doutorado em Ciência de Alimentos ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou em Tecnologia de Alimentos ou em Nutrição ou em áreas correlatas	72 10 40
Departamento de Pediatria – Campus de Natal/RN	Pediatria	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria em curso credenciado pela Sociedade Brasileira de Pediatria	26 69 08

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 111
---------------------------	--------	------------	----------

Departamento de Medicina Clínica – Campus de Natal/RN	Iniciação ao Exame Clínico	A	Auxiliar / 20h	01	(*)	(**)	01	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica ou em Medicina de Família	26 92 48
---	----------------------------	---	----------------	----	-----	------	----	---	----------------

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CB									
UNIDADE DE DELOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – Campus de Natal/RN	Imunologia	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Imunologia ou em áreas correlatas	269195
	Entomologia	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Entomologia	267439

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 112
---------------------------	--------	------------	----------

								ou em áreas correlatas	
--	--	--	--	--	--	--	--	------------------------	--

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - CCET									
UNIDADE DE DELOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Geologia – Campus de Natal/RN	Geologia de Terrenos Metamórficos	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Geologia ou em Engenharia Geológica e Doutorado em Geologia ou em Geociências ou em áreas correlatas	269232
	Paleontologia	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Geologia ou em Geociências ou em Geodinâmica	268796

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 113
---------------------------	--------	------------	----------

								ca	
Departamento de Matemática – Campus de Natal/RN	Educação Matemática	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Matemática e Doutorado em Educação ou em Educação Matemática ou em Ensino de Ciências e Matemática	915276
Departamento de Estatística – Campus de Natal/RN	Probabilidade e Estatística	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Estatística ou em Estatística e Experimentação Agronômica ou em População, Território e Estatísticas Públicas ou em Biometria	268367
Departamento de Física	Física da Matéria Condensada	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Física ou em área correlata	271369

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 114
---------------------------	--------	------------	----------

– Campus de Natal/ RN	ada Experim ental - Materiai s e Óptica								
Institu to de Quími ca – Camp us de Natal/ RN	Química Orgânica	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutor ado em Química	9319 28
	Ensino de Química	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Gradua ção em Química (licenci atura ou bachare lado) ou em Química Industrial, com Doutor ado na área de Ensino de Ciência s ou em Educaç ão em Química	9319 29

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 115
---------------------------	--------	------------	----------

UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Artes – Campuses de Natal/RN	Dramaturgia (Teatro)	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Artes Cênicas ou Teatro ou Artes	268528
	Design Ergonômico de Produto (Design)	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Design ou em Desenho Industrial ou em Engenharia de Produção ou em Arquitetura e Doutorado em Design ou em Desenho Industrial ou em Engenharia de Produção ou em Engenharia de Materiais ou	267289

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 116
---------------------------	--------	------------	----------

								em Ergonomia	
Departamento de Letras – Campus de Natal/RN	Teoria da Literatura	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Letras e Doutorado em Letras ou em Estudos da Linguagem	266568
Departamento de Filosofia – Campus de Natal/RN	Ética e Filosofia Política	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Filosofia	268029
Departamento de Psicologia – Campus de Natal/RN	Psicanálise: Clínica e Pesquisa	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Psicologia e Doutorado em Psicologia ou em área correlata	312218

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 117
---------------------------	--------	------------	----------

Departamento de Comunicação Social - Campus de Natal/RN	Redação Publicitária On Line, Produção e Redação Publicitária Audiovisual, Publicidade Digital, Métricas na Publicidade on line, Ciberpublicidade	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda ou em Publicidade e Propaganda e Doutorado em Comunicação Social ou em Artes ou em Design ou em Estudos da Mídia ou em Estudos da Linguagem ou em Ciências da Informação ou em áreas correlatas	931263
---	---	---	-----------------------------------	----	-----	------	----	--	--------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 118
---------------------------	--------	------------	----------

Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – Campus de Natal/RN	Língua Francesa e Literaturas	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Letras-Francês e Doutorado em Língua Francesa ou em Literaturas de Língua Francesa ou em Línguas Literárias ou em Línguas Aplicadas ou em Estudos da Linguagem ou em Literatura Comparada ou em Teoria da Literatura	23914 7
--	-------------------------------	---	-----------------------------------	----	-----	------	----	--	------------

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 119
---------------------------	--------	------------	----------

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Ciências Administrativas – Campus de Natal/RN	Administração Geral	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Administração e Doutorado em Administração	704368
Departamento de Administração Pública e Gestão Social – Campus de Natal/RN	Administração Pública e Gestão Social	A	Adjunto-A/ Dedicção Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado em Administração ou em Administração Pública ou em Ciências Sociais ou em Políticas Públicas ou em Ciências Políticas ou em Sociologia ou em Administração Pública e	704590

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 120
---------------------------	--------	------------	----------

								Govern o ou em Política s Pública s e Formaç ão Human a	
Departa mento de Turismo - Campus de Natal/R N	Turismo e Desenvolvi mento Regional	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduaçã o em Turismo e Doutorad o	27155 7
	Gestão em Turismo	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduaçã o em Turismo e Doutorad o	70439 8

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE									
UNIDA DE DE LOTA ÇÃO	DISCIPLIN A/ÁREA CONHECI MENTO (***)	CLA SSE	DENOMIN AÇÃO/R T	VAGA S (Ampla Concorr ência)	VAGA S – Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	VAG AS – Candi datos com Defici ência	TO TA L DE VA GA S	TITUL AÇÃO / REQUI SITOS	CÓD IGO DE VAG A
Departa mento de Práticas Educati onais e Currícu lo –	Didática e Ensino de História	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciat ura em História e ou em Pedagogi a e Doutorad o em	27187 7

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 121
---------------------------	--------	------------	----------

Campus de Natal/RN							Educação ou em História	
	Didática e Ensino de Física	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01 Licenciatura em Física e ou Licenciatura em Ciências e Doutorado em Educação ou em Ensino de Ciências ou em Ensino de Física ou em Ensino de Ciências e Matemática ou em Ensino, Filosofia e História das Ciências ou em Educação Científica e Tecnológica ou em Ciência, Tecnologia e	267560

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 122
---------------------------	--------	------------	----------

							Educaçã o	
--	--	--	--	--	--	--	--------------	--

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE TECNOLOGIA - CT									
UNIDA DE DE LOTAÇ ÃO	DISCIPLIN A/ÁREA CONHECIM ENTO (***)	CL ASS E	DENOMI NAÇÃO/ RT	VAGA S (Ampla Concor rência)	VAG AS – Cotas (Lei nº 12.99 0/201 4)	VAG AS – Cand idato s com Defic iênci a	TO TA L DE VA GA S	TITULAÇ ÃO / REQUISI TOS	CÓ DIG O DE VA GA
Departa mento de Arquitet ura – Campus de Natal/R N	Tecnologia com Ênfase em Conforto Ambiental	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorad o em Arquitetur a e Urbanism o ou em áreas correlatas	2687 09

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 123
---------------------------	--------	------------	----------

Departamento de Engenharia Mecânica – Campus de Natal/RN	Tribologia e Elementos de Máquinas	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia Aeroespacial e Doutorado em Engenharia Mecânica ou em Engenharia Aeronáutica ou em Engenharia Naval ou em Engenharia Civil ou em Engenharia Automotiva ou em Engenharia Aeroespacial ou em	704504
--	------------------------------------	-------------------------------	----	-----	------	----	---	--------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 124
---------------------------	--------	------------	----------

								Engenharia Física	
Departamento de Engenharia Elétrica – Campus de Natal/RN	Sistemas Digitais e Embarcados	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecânica ou em Engenharia de Computação e Doutorado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecânica ou em Engenharia de Computação	271537

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 125
---------------------------	--------	------------	----------

	Eletrônica de Sistemas Mecatrônicos	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Computação e Doutorado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Engenharia de Computação	9319 27
Departamento de Engenharia de Petróleo – Campus de Natal/RN	Engenharia de Poço	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia e Doutorado em Engenharias	7043 40
Departamento de Engenharia	Operações Unitárias	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Química	9319 26

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 126
---------------------------	--------	------------	----------

Química - Campus de Natal/ RN								ou em Engenharia de Alimentos e Doutorado em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos	
	Fenômenos de Transportes	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos e Doutorado em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos	2682 94
Departamento de Engenharia de Produção – Campus de Natal/RN	Pesquisa Operacional	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia de Produção e Doutorado em Engenharias ou Graduação em Engenha	9319 25

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 127
---------------------------	--------	------------	----------

								rias ou Ciências da Computação e Doutorado em Engenharia de Produção ou Engenharia de Transportes	
Departamento de Engenharia de Comunicação – Campus de Natal/RN	Sistemas de Telecomunicações	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia de Telecomunicações e Doutorado em Engenharia Elétrica ou em Engenharia da Computação ou em Engenharia de Telecomunicações	268290

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 128
---------------------------	--------	------------	----------

(*). Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**). Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***). As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ - CERES									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Departamento de Educação-CERES (Caicó /RN)	Leitura e Produção de Textos/Língua Portuguesa	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Doutorado em Letras-Língua Portuguesa ou em Educação	704337
Departamento de Letras – CERES (Currais Novos/RN)	Língua Portuguesa	A	Adjunto-A/Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Licenciatura em Letras - Língua	925171

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 129
---------------------------	--------	------------	----------

								Portu guesa e Douto rado em Estud os da Lingu agem ou em Língu a Portu guesa ou em Lingu ística ou em Letras	
Departa mento de Direito – CERES (Caicó/R N)	Propedêutic a	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Gradu ação em Direit o e Douto rado em Direit o ou em Filoso fia ou em Antro polog ia ou em Ciênc ias Social s ou em áreas correl atas	26915 8

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 130
---------------------------	--------	------------	----------

	Direito Privado	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Direito e Doutorado em Direito ou em áreas correlatas	270799
--	-----------------	---	-----------------------------------	----	-----	------	----	--	--------

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS									
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO (***)	CLASSE	DENOMINAÇÃO/R T	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS – Cotas (Lei nº 12.990 /2014)	VAGAS – Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS	CÓDIGO DE VAGA
Instituto Metrópol e Digital – Campus de Natal/RN	Internet das Coisas	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado na área de Ciências Exatas ou em Engenharias	268399
	Ciências de Dados Educacionais	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorado na área de Ciências Exatas ou	704535

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 131
---------------------------	--------	------------	----------

								em Engenhar ias ou em Informáti ca Educacio nal	
	Segurança da Informação	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Doutorad o em Computa ção ou em área correlata	72125 4
Facu ldad e de Ciên cias da Saúd e do Trair i – FAC ISA (Ca mpu s de Sant a Cruz /RN)	Nutrição Social	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduaçã o em Nutrição e Doutorad o em Nutrição ou em Ciências da Saúde ou em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública ou em Ciências Sociais ou em Educação ou em áreas correlatas	26738 0
	Processo Saúde/Doen ça na Atenção Básica e Semiologia e	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Gradua ção em Enferm agem e Doutora do em	26783 0

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 132
---------------------------	--------	------------	----------

	Semiotécnica da Enfermagem							Enfermagem ou em Saúde Coletiva ou em Saúde Pública ou em Ciências da Saúde	
	Atenção Fisioterapêutica na Saúde da Criança em Média e Alta Complexidade	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Fisioterapia e Doutorado em Fisioterapia ou em Ciências da Saúde	694270
	Nutrição em Gestão em Alimentação Coletiva	A	Adjunto-A/ Dedicação Exclusiva	02	(*)	(**)	02	Graduação em Nutrição e Doutorado em Administração ou em Ciências da Saúde ou em Nutrição ou em Saúde Coletiva ou em Engenharia de Produção ou em Ciências	860541 267563

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 133
---------------------------	--------	------------	----------

								e Tecnolo gia de Aliment os ou em áreas correlat as	
	Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher em Média e Alta Complexida de	A	Adjunto- A/40h	01	(*)	(**)	01	Gradua ção em Enferm agem, acrescid o de Residên cia ou Especia lista em Enferm agem Obstétri ca e Doutora do em Enferm agem ou em Saúde Coletiv a ou em Saúde Pública ou em Ciência s da Saúde	30367 0

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.

ANEXO II – CRONOGRAMA RESUMIDO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 134
---------------------------	--------	------------	----------

EVENTOS	PERÍODO
Período de impugnação do edital por qualquer interessado	10 dias após a publicação em DOU
Divulgação de todos os Programas, Relações de Temas da Prova Didática e Expectativas de Atuação Profissional nas páginas da PROGESP e SIGRH	07/12/2018
Inscrições	26/12/2018 a 24/01/2019 (30 dias)
Anexação eletrônica do laudo médico na ficha de inscrição para os candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional na prova escrita ou para os candidatos que requererem condições especiais (lactante)	26/12/2018 a 24/01/2019
Pagamento da taxa de inscrição	26/12/2018 a 29/01/2019
Isenção da taxa de inscrição	26/12/2018 a 18/01/2019
Divulgação das inscrições isentas (previsão)	21/01/2019
Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, deficientes e negros)	04/02/2019
Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros	05/02/2019 a 06/02/2019
Prazo de recurso para o candidato que não teve a inscrição deferida (pagamento não identificado)	05/02/2019 a 07/02/2019
Divulgação da relação definitiva de inscritos (ampla concorrência, deficientes e negros)	11/02/2019
Realização de sorteio público nas áreas de conhecimento com candidatos com deficiência inscritos (previsão)	15/02/2019
Divulgação de edital complementar com as áreas de conhecimento sorteadas e quantitativo máximo de aprovados por área de conhecimento (previsão)	18/02/2019
Prazo para que os candidatos com inscrições deferidas anexem eletronicamente o currículo, o MPAP e documento de identificação com foto (etapa eliminatória)	25/02/2019 a 08/03/2019
Divulgação da relação de candidatos que anexaram eletronicamente a documentação na área do candidato (previsão)	11/03/2019
Divulgação das Comissões Examinadora e respectivos Calendários	A partir de 25/03/2019
Prazo de impugnação dos membros da Comissão Examinadora	3 dias úteis a partir da divulgação
APLICAÇÃO DAS PROVAS (previsão)	CCS / CB / CCSA
	28/04/2019 a 04/05/2019
	CCET / CCHLA
	05/05/2019 a 11/05/2019

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 135
---------------------------	--------	------------	----------

	CE / CT / CERES
	12/05/2019 a 18/05/2019
	IMD / FACISA
	19/05/2019 a 25/05/2019

ANEXO III

(Tabela Orientadora de Ordem de Convocação/Nomeação – válida para áreas de conhecimento/cargos não contempladas com o sorteio público de que trata o item 4.8 do Edital)

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Cota de Negros (CN) e Cota de Pessoa com Deficiência (CPcD), de acordo com a quantidade de vagas.

Qtd. De Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	CN
4	AC
5	CPcD
6	CPcD
7	AC
8	CN
9	AC
10	AC
11	CPcD
12	AC
13	CN
14	AC
15	AC

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

CPcD:

- Mínimo de 5% do total de vagas (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 1º). Máximo 20% do total de vagas (Lei 8112/90). Adotou-se 20%;

- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (Decreto 9.508/2018, art. 1º, § 3º);

CN:

- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 230	06.12.2018	Fls. 136
---------------------------	--------	------------	----------

igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Diretoria de Administração de Pessoal – DAP

ABONO DE PERMANÊNCIA – CONCESSÃO 2018

SERVIDOR	VERA LUCIA GOMES DANTAS
PROC.	23077.047118/2016-89
CPF OU MAT.	1172226
LOT.	HUOL
VIGÊNCIA	18/08/2015

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 230 – Contém 136 páginas.
